

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**“CRIMINALIDADE DA MULHER: ROTINA CARCERÁRIA E  
ANÁLISE PENITENCIÁRIA DO PRESÍDIO FEMININO DE  
FLORIANÓPOLIS”**

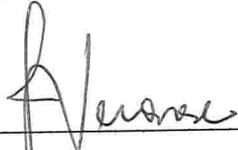
**POR GISELE LAUS DA SILVA  
ORIENTADOR: Dra. JOSIANE ROSE PETRY VERONESE**

**Florianópolis, dezembro de 1998.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

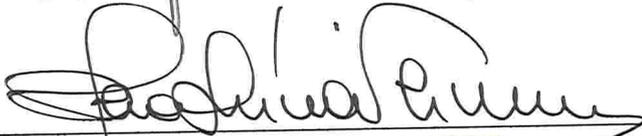
A Monografia: **“Criminalidade da Mulher: rotina carcerária e análise penitenciária do Presídio Feminino de Florianópolis”**, elaborada por **Gisele Laus da Silva**, foi aprovada com **nota máxima** pelos membros da banca examinadora, e considerada apta à obtenção do **Título de Bacharel em Direito** do Curso de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina.

**Banca Examinadora:**



---

Prof. Dra. Josiane Rose Petry Veronese



---

Prof. Vera Lúcia Teixeira



---

Prof. Paulo Roney Ávila Fagundes

Coordenador de Monografia: Prof. Msc. Welber de Oliveira Barral.  
Coordenador do Curso de Graduação: Prof. Nicolau Apóstolo Ptsíca.

## DEDICATÓRIA

**À VIDA ...**

E aqueles que a tornaram possível ...

A **MEUS PAIS Heriverto e Sandra** meu eterno agradecimento pelo exemplo de caráter e integridade, e principalmente, pelo orgulho, estímulo e incentivo incondicionais. Que o destino me proporcione progresso e harmonia para transmitir seus princípios, ampará-los e tranquilizá-los se preciso, e ainda, retribuir-lhes com devoção e admiração a minha incomparável formação moral... Pai e Mãe, daqui prá frente é comigo!

**Àquela que a tornou alegre ...**

A minha **AMIGA Rossela** minha eterna amizade e confiança pelos momentos ímpares de cumplicidade e convivência nesses cinco anos, qual acredito que perdurarão por cinco décadas. Que o encerramento de nossa vida universitária seja apenas parte e o início da nossa obstinada e almejada jornada de sucesso ... Amiga, o mundo jurídico e os afilhados nos esperam!

**Àqueles que a despertaram para o prazer do conhecimento...**

A minha **ORIENTADORA, Professora Dra. Josiane Rose Petry Veronese**, que conduziu-me à pesquisa e ao estudo, sempre com

orientações e ensinamentos comprometidos com o engrandecimento da atividade docente e do nome da instituição. Ao insigne **Promotor de Justiça** da Segunda Vara Criminal da Comarca da Capital, **André Carvalho**, e aos ilustres **Procuradores de Justiça, Odil José Cota e José Galvani Alberton**, que indiscutivelmente colaboraram e colaboram para o meu crescimento e minha formação jurídica. Muito obrigado à todos, pela paciência e valorização do meu trabalho!

E, por fim, àquele que lhe deu **brilho** ...

A meu **AMADO Fernando** meu eterno amor e força para vencermos os obstáculos e construirmos nossos sonhos. Agradeço o amparo nos momentos difíceis e o entusiasmo nas vitórias. Além de especial e acredito único, lutar por nosso amor sempre valerá a pena!

## AGRADECIMENTOS

Meu débito maior é, sem dúvida, para com as presas do Presídio Feminino de Florianópolis. Durante quase dois anos compartilhei de suas amarguras, frustrações e raros momentos de alegrias. Por terem-me permitido compartilhar de sua companhia e amizade serei eternamente grata. A contribuição dessas pessoas permeia todo este trabalho, que jamais poderia ter sido realizado de outra forma. Obrigado !

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO : A Mulher e o Crime</b> .....	8
--	---

### DESENVOLVIMENTO

#### CAPÍTULO I

1. A pesquisa de campo e seu objeto de estudo .....	14
1.1. As entrevistas .....	16

#### CAPÍTULO II

2. O Presídio Feminino de Florianópolis .....	19
2.1. Características gerais .....	19
2.2. Descrição do local .....	23
2.3. Serviços disponíveis .....	28
2.4. A administração e o corpo de funcionários .....	31
2.5. O ingresso à instituição .....	34
2.5.1. O dia da visita .....	38
2.6. O trabalho prisional .....	39
2.7. Levantamento estatístico da população cativa .....	43
2.8. As mudanças e os progressos .....	69

#### CAPÍTULO III

3. Toxicomania e Homossexualismo .....	71
--	----

3.1. Toxicomania .....	71
3.1.1. A extensão do problema .....	71
3.1.2. A entrada das drogas .....	73
3.2. Homossexualismo .....	75
3.2.1. O desenvolvimento e a extensão da prática homossexual .....	77
<b>CONCLUSÃO: O Objetivo Ressocializador .....</b>	<b>81</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>86</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>90</b>

## INTRODUÇÃO

### “A MULHER E O CRIME”

Este trabalho nasceu de duas exigências de ordem diferentes e contemporâneas. Ele é simultaneamente o protocolo de encerramento de minha experiência universitária, e o produto de um interesse crescente sobre o sistema penitenciário, principalmente sobre a condição da mulher criminosa e presa na sociedade de hoje.

A hipótese de resposta que orientou esse trabalho é de que na prisão feminina, lugar de cristalização de todas as imagens que usualmente se fazem da mulher e de todos o processo de sua exclusão, se poderia estudar com a máxima nitidez o modo normal de se postular seu lugar na sociedade.

Parte-se da premissa de como tem sido encarada a mulher através das legislações, no âmbito do direito penal?

No Direito Romano antigo, a mulher era considerada incapaz para gerir sua pessoa e bens por toda a vida. No Direito Germânico primitivo, a mulher estava sempre sujeita a uma espécie de tutela: primeiramente, por parte dos pais; depois, por parte dos irmãos; finalmente, por parte do marido. As mulheres sempre foram consideradas, nessas legislações, como menores, em face do direito penal.

A mulher, primitivamente considerada “coisa”, objeto de comércio, ascenderia, mais tarde, na Idade Média, à condição de “indivíduo”, e com o evoluir da civilização, chegaria a ser considerada “pessoa”. Tanto assim que houve quem exigisse que as mulheres quando criminosas, deveriam ser julgadas por tribunais femininos, porque dizia-se que só as próprias mulheres seriam capazes de entender a *intrigante* psicologia feminina.

Em nosso país, o Código do Império conferia à mulher o privilégio de não andar com calceta nos pés e de não ser enforcada, quando grávida. O Código de 1890, falava em “superioridade de sexos”, admitindo que quando o agente era do sexo masculino haveria sempre uma superioridade. O Código de 1940 aboliu essa diferença, não considerando a mulher como inferior ao homem, mas conferindo-lhe igual capacidade de responder pelos atos criminosos, só lhe abrindo exceção em duas circunstâncias: quando pune de maneira particularmente benigna o crime de infanticídio e o crime de aborto.

Lombroso<sup>1</sup>, em seu trabalho de 1895, “*A Mulher Criminosa*”, analisava a questão da criminalidade feminina a partir de uma observação e estudo puramente biológico. Para ele a mulher seria organicamente mais passiva e conservadora do que o homem devido, basicamente, à imobilidade do óvulo comparada à mobilidade do espermatozóide, e por isto, tenderia menos ao crime.

Através de seus estudos criminológicos, fundamentando-se na sua teoria do criminoso nato, Lombroso chegou a afirmar que as mulheres delinqüentes distinguiam-se genericamente das demais pelas suas características físicas, de tal sorte que naquelas predominavam a abundância extrema de cabeleira, o desenvolvimento mandibular, o olhar sinistro, olhos oblíquos, saliência dos zigomas, fisionomia viril e penugem, lábio fino,

---

<sup>1</sup> LOMBROSO (1836-1909), médico psiquiatra italiano, pioneiro do movimento positivista, dedicou-se ao estudo da pessoa do criminoso. Parte do princípio de que o criminoso já nasce delinqüente, com deformações anatômicas e fisco-patológicas. É em Lombroso que vamos encontrar as origens que deram orientação a

estrabismo, dentes anormais. Especificamente, as ladras apresentariam apófises zigomáticas enormes e orelhas anormais. Nas infanticidas verificar-se-ia penugem abundante, e nas homicidas lábios superiores finos. Ainda entendia, que a prostituição era um equivalente criminal feminino.

Diante deste quadro histórico mórbido, deve-se analisar como a mulher foi afetada por estas concepções sobre a origem de sua delinquência, de que maneira os mecanismos repressivos ampliaram o número de mulheres que entram para o circuito policial-prisional, e mais, as desigualdades nas taxas de criminalidade masculina e feminina.

Por muito tempo as explicações sobre a mulher criminosa centraram-se nas diferenças de características físicas e psicológicas entre homens e mulheres e pouca atenção foi dada a fatores sócio-estruturais, como diferente socialização e diferentes reações sociais ao crime entre indivíduos do sexo masculino e feminino.

Uma das tendências verificadas nas taxas de criminalidade nos últimos anos levam a crer que à medida que há maior participação feminina na força de trabalho e maior igualdade entre os sexos, a participação da mulher nas estatísticas criminais, também aumenta.

Na realidade, as mudanças materiais e estruturais que estão ocorrendo na vida das mulheres não estão meramente ligadas à luta pela igualdade entre os sexos, mas à própria demanda de mão-de-obra feminina no mercado de trabalho, principalmente em épocas de expansão econômica ou de crise, como hoje.

Com isso, os agentes de controle social, tendem a definir o comportamento desviante das mulheres como violento ou masculino, porque a posição das mulheres em termos sociais e econômicos está sofrendo mudanças na sociedade em geral.

---

muitos códigos penais, os quais dedicaram enorme importância, não ao fato criminoso em si, mas à personalidade do acusado (educação, vida pregressa, situação econômica, familiar, social, etc.)

A grosso modo, a massa de mulheres proletárias reparte-se entre a força de trabalho industrial empregada e assalariada, o exército industrial de reserva, enquanto dona-de-casa e com a realização de trabalhos domésticos, domiciliar e parte do agregado das tarefas marginais.

Em síntese, a maior participação das mulheres no proletariado urbano, reflete-se também no processo prático de marginalização desse sistema.

Deste modo, se é precisamente sobre este agregado de tarefas marginais, sobre esses sujeitos oriundos da relação entre certos caracteres sociais de classe e os caracteres socialmente considerados como identificadores de criminosos ou suspeitos de crimes, que se abate por excelência a ação do mecanismo policial-prisional, portanto, um crescente número de mulheres proletariadas e marginalizadas do processo industrial, educacional e do mercado de trabalho são colhidas pela mecânica da delinquência.

Assim, prevê-se que a criminalidade feminina e conseqüentemente a população encarcerada de mulheres aumente consideravelmente, na medida em que as disparidades sócio-econômica-estruturais diminuam entre os sexos e aumentem entre as classes.

Isto posto, uma série de problemas no que diz respeito a mulher detenta devem ser equacionados de tal forma que não se tornem e se acumulem em dificuldades insuperáveis, pois a pena-prisão, embora reconhecidamente falida e o sistema penitenciário, efetivamente ineficaz, não parecem estar à beira da extinção.

Como pano de fundo de toda a dinâmica, encontra-se de forma caricata as dificuldades com se defrontam as mulheres na sociedade abrangente sendo levadas para dentro dos muros da prisão.

Enfim, no cárcere, a mulher alvo de uma infinidade de preconceitos fora dos muros da prisão, vai encontrá-los exarcebados no dia a dia do presídio.

E esta é a proposta do presente trabalho, com pesquisa de campo, contando com depoimentos de mulheres criminosas enquanto presas, e através de suas percepções, analisar especificamente a rotina prisional das mulheres presas no Presídio Feminino de Florianópolis, bem como os problemas inerentes ao seu encarceramento.

O trabalho é dividido em três capítulos. No primeiro capítulo, expõe-se as particularidades de uma pesquisa de campo, do contato com o objeto de estudo, das condições sobre as quais efetuou-se a coleta de dados, a qualificação das informações e os obstáculos encontrados para realização da pesquisa.

No segundo capítulo descrevo as instalações físicas do Presídio Feminino de Florianópolis, suas características materiais, os serviços disponíveis, a relação entre a administração do presídio e o corpo de guardas com as detentas, peculiaridades das regras do estabelecimento em geral, o ingresso da mulher ao presídio, sua adaptação com o transcorrer dos dias, as perspectivas com a sociedade *extramuros*, o conjunto próprio de regras que tem vigência entre elas e são aplicáveis por uma presa sobre as outras, o trabalho prisional desenvolvido, e finalmente, a análise do levantamento estatístico da população cativa e as mudanças e progressos obtidos atualmente.

O terceiro capítulo disserta sobre os problemas inerentes ao encarceramento e a proposta de reintegração social do sistema penitenciário, com a narração de fatos que ocorreram no Presídio e suas causas, a extensão do problema e da prática, quanto ao uso, tráfico e entrada de entorpecentes e o desenvolvimento de relações homossexuais, ambos presentes e atuantes no conjunto de noções que definem as relações com as companheiras e dificultam o projeto de ressocialização.

Em suma, a análise aqui apresentada reflete preponderantemente a realidade de uma prisão feminina, a partir da ótica das detentas.

Finalizando, concluo o trabalho abordando o objetivo ressocializador da pena privativa de liberdade, e no meio utilizado para alcançá-lo: a prisão. Procuo demonstrar o fracasso de tal ideologia, frente ao exame das reais condições em que se desenvolve a execução da pena-prisão e da sociedade que propõe este tratamento, ambos com graves deficiências.

## CAPÍTULO I

*"A uma pessoa do mundo livre, que conhece a penitenciária através de relatos, ou de visitas esporádicas, fica difícil avaliar o grau de sofrimento a que os presos estão submetidos em função da impossibilidade de se defenderem, eficazmente, das agressões, ataques e abusos de toda a ordem, que são o lugar comum no meio carcerário."*

(Augusto Thompson)

### 1. A pesquisa de campo e seu objeto de estudo:

A importância da análise das condições do trabalho de campo, está no tipo de relação que se estabelece entre o pesquisador e o sujeito de sua pesquisa, de como qualifica as suas informações.

Quando o pesquisador entra em contato com o grupo que pretende conhecer, passa de si, inevitavelmente, uma imagem que sempre interfere nas informações que lhe são dadas e, portanto, na compreensão que consegue ter do grupo. Por mais que tente, o pesquisador não consegue controlar inteiramente esta imagem de modo a obter, com pleno sucesso, os resultados pretendidos.

Aliás como disse Gerald Berreman (1975:125ss.) o sujeito da pesquisa estará também tentando controlar a impressão que causa ao pesquisador. É pelo fato de nem um nem outro serem plenamente bem sucedidos, que a pesquisa é ao mesmo tempo possível e limitada. Possível na medida em que o pesquisador percebe coisas que o sujeito gostaria de ocultar e, limitada, porque o pesquisador nunca é pleno sabedor de como a impressão que exerce sobre os outros condiciona os dados que lhe são fornecidos. No caso do presente trabalho, como se estabelece o acesso às presas, quais delas são acessadas, as mediações da hierarquia, enfim, tudo interfere.

Ainda, compartilhando do pensamento de Berreman, a presença do pesquisador diante dos membros do grupo estudado geralmente é encarada como a de um intruso desconhecido, cujo surgimento é inesperado e freqüentemente indesejado. O sucesso do trabalho de pesquisa, ou seja, a validade e a possibilidade de se obter os dados, é determinado pelas impressões que este têm de sua presença. Entre si, o pesquisador e os membros do grupo estudado, se apresentam simultaneamente como atores e público “*cada um tentará dar ao outro a impressão que melhor serve aos seus interesses, tal como os vê.*” (p.126)

Deste modo, ao realizar uma pesquisa numa prisão e conviver com as detentas na monotonia de seus dias sempre iguais e vê-las freqüentemente alvos de inúmeras injustiças e observar o pouco caso a que são relegadas, é quase impossível não se ver de alguma forma envolvida emocionalmente com a realidade cruel que presencia e não se ver compelida a adotar determinada posição de valor.

Na verdade, o problema não se resume a ter ou não valores, mas de que modo o fato de assumir uma posição de valor vai interferir no resultado do trabalho, levando a interpretações tendenciosas na realidade que está sendo analisada.

Para que isto não ocorra, é necessário estabelecer com clareza os limites do estudo proposto.

Ressalta-se que no caso do Presídio Feminino de Florianópolis, minha preocupação básica é justamente a de expor a posição do grupo de detentas em relação aos vários aspectos de sua vida *intramuros*.

Por aproximadamente dois anos, entre abril de 1995 e dezembro de 1996, com o apoio da Fapeu-UFSC (Fundação de Apoio à Pesquisa Universitária), como bolsista, estive em contato permanente com as detentas do Presídio Feminino da Capital, através de visitas diárias ou em dias alternados, desde as primeiras horas da manhã até o final da

tarde. Na medida em que não se faziam restrições a minha liberdade de locomoção no presídio, participava ativamente da vida das detentas, circulando por todas as dependências do presídio, observando-as no desenvolvimento de suas tarefas diárias, em condições de pesquisa realmente excepcionais, o que me possibilitava entrevistá-las sempre informalmente.

Como primeiro passo, fiz o levantamento dos dados contidos nas fichas de cada detenta. A próxima etapa seria a de apresentar a pesquisa as presas e começar as entrevistas.

### **1.1. As entrevistas:**

Ao longo da pesquisa, constatei que o grau de confiança e o tipo de relacionamento mantido com as detentas era muito mais importante para a minha aceitação entre elas do que uma explicação elaborada do tipo de trabalho a que me propunha.

A principal preocupação das detentas no início era entender o porquê do meu interesse por um assunto considerado tão “*sujo*”, tão distante do “*meu mundo*”. Afinal, muitas nos primeiros contatos, compreensivelmente, eram extremamente agressivas e irônicas, e questionavam-me sobre o que levava uma “*filhinha de papai*” a enfrentar e freqüentar um presídio.

Jovem, contando então com vinte anos, só consegui construir uma imagem positiva e atingir determinado grau de credibilidade quando o grupo de presas percebeu que suas declarações e acusações não eram divulgadas entre os elementos da administração.

Não obstante, um longo caminho foi percorrido. Na fase inicial do trabalho fui por diversas vezes *testada*, ou através de revelações de incidentes que se divulgados ocasionariam necessariamente punição para as envolvidas, ou por relatos emocionados de pobreza e inocência no interesse de receber ajuda em dinheiro, mediação de produtos e mercadorias externas, ou ainda informações de parentes.

Ainda, muitas ao saberem que aquele era o meu primeiro contato e, ao notar que circulava livremente, indagavam sobre os meus receios frente a uma possível agressão, por exemplo. Respondia com segurança que era uma possibilidade que não me afligia, pois não acreditava que minha presença traria prejuízo de qualquer ordem para o grupo de detentas, e que não acreditava no fato de alguém, somente porque cometera algum ilícito penal corresponderia necessariamente a características negativas populares como *vagabunda, malandra, dissimulada, etc.*

Assim, ao perceberem que a administração não tomava conhecimento dos assuntos abordados, e que não teria como ser “usada”, trocando informações por favores, por um tempo virei “novidade”, e o papel de entrevistadora foi compulsoriamente invertido.

Queriam saber tudo sobre minha vida, qualquer pequeno detalhe era motivo de mais questionamentos. Não me faltaram conselhos para largar o curso de Direito, pois “*essa gente vive com um revólver apontado prá cabeça, com a vingança no destino*”, ou para jamais me envolver seriamente com os homens, para elas “*o início de toda desgraça*”, ou seja, do ingresso no “*mundo do crime*”.

Mas nada lhes agradava mais, chegando a formar grupinhos ao meu redor, do que as coincidências de gostos (desde artistas de TV à roupas), e principalmente meus planos para o futuro. Certamente o primeiro tema servia como uma espécie de busca da

normalidade, de ser considerada normal pela sociedade e o segundo como uma fuga da realidade imposta.

Em dado momento, determinadas presas com as quais mantinha mais contato começaram a fazer pressão, pedindo intervenção direta nos processos, nos contatos com advogados, regalias com a administração ou possibilidade de intermediar uma colocação, um emprego quando saíssem.

Com meu comportamento neutro e passada essa fase, fui aos poucos conquistando amizades, aliadas e conseqüentemente começaram a surgir os desabafos. Senti que para muitas a entrevista teve um valor catártico. Contaram suas histórias, seus motivos, freqüentemente com detalhes. Deram a interpretação do mundo do Direito e da Justiça a partir de sua experiência pessoal, de sua percepção, de seu lugar social, de seus valores, com a devida ressalva de algumas discrepâncias entre o que era relatado e o que foi observado.

Anotei o máximo que pude de tudo que ouvia, e algumas vezes tentei gravar os depoimentos, mas notei que o gravador tirava a espontaneidade das entrevistas, mesmo sendo feitas sem a presença de qualquer pessoa da administração.

Minha experiência, bem como as questões abordadas neste capítulo, configuram, de forma resumida, os principais problemas da pesquisa em prisões. Evidentemente os obstáculos encontrados não serão sempre os mesmos, pois uma situação de pesquisa não se repete.

Ademais, nas relações entre pesquisador e seu objeto de estudo interferem inúmeras variáveis nem sempre controláveis e detectáveis com facilidade. Entretanto, especialmente em relação à análise do Presídio Feminino de Florianópolis, apresentada a seguir, espero que este breve relato das condições sob as quais efetuou-se a coleta de dados contribua para sua melhor compreensão.

## CAPÍTULO II

*“Agora, tragam-nos os ferros em brasa e  
marquem nossos corpos que nós estamos fortes...  
Estabeçam leis, e nós as transgrediremos todas...  
Determinem padrões que nós os romperemos...  
Cortem nossas cabeças, que nós sobreviveremos  
apenas com o coração...”*

(Frase escrita no mural da sala de trabalhos das detentas do Presídio Feminino de Florianópolis)

### 2. O Presídio Feminino de Florianópolis:

#### 2.1. Características gerais:

O Presídio Feminino de Florianópolis é a única prisão no Estado de Santa Catarina exclusiva para mulheres. Sua capacidade máxima, segundo o DIAP (Diretoria de Administração Penitenciária)<sup>2</sup> é para quarenta e seis mulheres, mas a Administração do Presídio alega que existem condições de alojar apenas quarenta e duas mulheres.

Encontram-se no presídio, detentas dos mais diferentes graus de periculosidade, com penas inferiores a dois anos até mesmo aquelas condenadas a mais de quinze anos, num considerável nível de *liberdade*, dentro do estabelecimento.

---

<sup>2</sup> O DIAP é, em Santa Catarina, uma entidade vinculada a Secretaria de Cidadania e Justiça responsável por toda a administração penitenciária do estado, localizado na Av. Hercílio Luz – Edifício Alpha Centarium, 8º andar, Centro, Fpolis/SC.

Pela denominação de *presídio*, teoricamente deveria ser uma cadeia para mulheres que estariam a espera de julgamento, portanto sem pena definida. Mas, na prática abriga na sua grande maioria mulheres já condenadas, além das presas em trânsito ou temporárias. As presas em trânsito são aquelas advindas de outras comarcas, geralmente para fazerem, exames no Hospital de Custódia de Florianópolis, já as temporárias são aquelas que em breve serão transferidas para outras comarcas, ou ainda estão detidas por decretação de prisão preventiva.

O horário de recolhimento é às dezoito horas no inverno, podendo ser prolongado um pouco no verão, e a partir das oito horas da manhã as celas já estão abertas.

O Presídio Feminino de Florianópolis é o único estabelecimento penitenciário da capital que recebe seus alimentos crus, para as próprias detentas cozinharem, pois elas possuem liberdade com faca e talheres em geral. Grande parte das detentas se organizam em grupos para cozinharem, ou de tempos em tempos adotam uma cozinheira única, que também cozinha para os funcionários.

Num pequeno espaço do terreno do presídio é permitido o cultivo de hortaliças, legumes e frutas. Nada muito organizado, mas apesar do espaço ínfimo, alguém ou um grupo toma a iniciativa, planta, cuida e torna-se “dono” de todos os frutos.

Sob o conhecimento da administração e mediante vigilância, permite-se que a presa possua em dinheiro de quinze à trinta reais. Isso porque entre elas é muito comum o pagamento por serviços prestados, como: lavar roupa, manicure, corte de cabelo, etc.

Os recursos são escassos e a administração precariamente fornece material de limpeza e higiene, inclusive absorvente íntimo. Mas, a maioria das detentas conta com o auxílio de alguns familiares, de grupos de religiosos, com dinheiro do trabalho prisional, através dos funcionários do estabelecimento, ou ainda com a solidariedade entre elas para adquirirem coisas de melhor qualidade ou em maior quantidade.

Na época da pesquisa a principal preocupação material do diretor do estabelecimento era com a falta de colchões e cobertores para o inverno rigoroso.

Todas as cartas recebidas ou enviadas são lidas e enviadas pela administração. As mercadorias e presentes recebidos são revistados, e em alguns casos desmontados ou cortados, devido a preocupação com a entrada de drogas no estabelecimento.

Poucas fugas foram registradas na história do presídio. Recebi a informação de que em fevereiro de 1996 ocorreu a primeira fuga com êxito. Duas detentas, num domingo, dia oficial de visitas, se esconderam na cozinha e durante a noite empreenderam fuga. Uma delas, alguns dias depois, foi recapturada na casa de seus familiares.

Meses depois ocorreu outro incidente, desta vez com duas presas com regalia, já no regime semi-aberto, que saíram para trabalhar e não voltaram mais.

A visita íntima oficialmente não é permitida, e era então, a maior causa de conflitos entre as detentas e a administração. Porém, aquelas que possuíam comprovadamente companheiros também preso no presídio masculino ao lado, podiam e ainda podem, mediante autorização judicial visitá-los.

No entanto, muito discretamente, e com o apoio incondicional das demais, algumas detentas recebiam seus “raros” namorados, noivos, maridos ou companheiros, em suas celas, ou melhor “quartos”, como elas se referem.

Toda colaboração é prestada, porque em suas palavras: *“qualquer homem que não abandona sua mulher é muito respeitado e digno da admiração de todas”*.

A propósito, questiona-se por que as mulheres ainda não têm direito a sexo atrás das grades? As visitas íntimas, permitidas aos presos há quase dez anos, continuam proibidas nas prisões femininas.

O “*amor atrás das grades*” já virou bandeira de todas as detentas, pois além do ponto de vista médico, já que não existe diferenças de risco de contração de doenças ou ainda de necessidade/abstinência sexual, no campo jurídico não deve persistir diferenças de direitos e tratamento entre homens e mulheres, iguados constitucionalmente.

Frisa-se a preocupação com a gravidez, com a qual irrefutavelmente concordamos, afinal, quem seria o responsável pelas crianças nascidas no presídio senão o Estado? Mas para isso existem alternativas e soluções a serem, ao menos elaboradas, qual assunto abordamos adiante neste mesmo capítulo, ponto 2.7, no quadro sobre a distribuição da população segundo o fato de ser mãe.

As visitas religiosas para a prática de cultos são permitidas e incentivadas pela Administração do presídio. Geralmente as detentas participam de todas as crenças que freqüentam o estabelecimento, pois a fidelidade religiosa fica no segundo plano, diante da distração que o evento pode proporcionar, ou até mesmo, por interesse material, já que muitos religiosos doam roupas e materiais de higiene íntima.

Ao mesmo tempo que tentam se apegar na figura de Deus, alegam descrença quanto ao seu “poder de fazer justiça e ser justo!”. Eis alguns depoimentos:

*“Eu gosto de reza, e participa dos cultos é legal. Principalmente os da Igreja Universal. Eles trazem um monte de coisa prá dá, e falam com força. Dão confiança prá gente, porque não é fácil manté a fé quando se tá presa.”*

*“Vou nos cultos por causa da cantoria, adora cantá. Destrai a cabeça. E bom também pensá que tem alguém que pensa em mim. Nem que seja alguém que eu não vejo ou nunca vó vê, como Deus.”*

*“Sempre fui muito religiosa. E participar dos grupos serve como um consolo. Principalmente quando a gente começa a conversar e desabafa. E muito bom té*

*alguém prá ouvi, alguém diferente, que não vai te julga, alguém que só que ouvi e te acalmar. Tai, ir rezar com os padres, freiras ou pastor, me acalma."*

## **2.2. Descrição do local:**

O Presídio Feminino de Florianópolis localiza-se no Complexo Penitenciário da Capital, no bairro Agrônômica, com endereço na Rua Delminda Silveira, s/n°.

Seu acesso de entrada dá-se pelo 5° Distrito Policial de Florianópolis, e apesar da recente reforma do Distrito, a entrada do Presídio Feminino ainda é de chão batido extremamente irregular, uma pequena subida, um morrote, que em dias de chuva torna-se impraticável andar por ali.

Como o acesso é difícil para os carros, muitas detentas quando chegam os materiais do estabelecimento têm que descer para buscar os mantimentos. Para muitas não deixa de ser um prazer, porque assim podem ver o movimento da rua, bem próxima ao Presídio e ainda existe a possibilidade de serem "vistas" e "paqueradas" pelos presos da ala do regime semi-aberto, ou os reclusos, da própria Penitenciária, já que as janelas, naquele local permitem uma visão melhor.

Não foram raras as situações em que muitas adentraram em forte discussão, sob o comentário crítico de outras: *"Mulher é bicho burro mesmo! Brigando por essa porquera que é o homem! Parece que não aprendem! Assanhadas!"*. *"Elas não aprenderam a sussega o facho, não é a toa que acabaram aqui, nessa desgraça de vida!"*

Ao nos aproximarmos do Presídio Feminino podemos de imediato observar aquelas características externas típicas das prisões que obedecem ao modelo clássico: portão de ferro e muros imensos circulando todo o conjunto, medindo entre três e cinco metros de altura, com três camadas de arame farpado. Sobre o muro e situada estrategicamente, encontram-se duas guaritas, logicamente para frustrar as tentativas de fuga, porém, durante todo o tempo da pesquisa nunca as vi ocupadas.

Certamente ali está uma prisão e nela os que um dia ousaram transgredir as normas da sociedade em que viviam, perdendo o direito à liberdade.

No entanto, se o exterior mostra-se muito pouco atraente do ponto de vista estético, na parte interna as detentas fazem de tudo para abrandar a sensação fria do vazio das paredes cinza de uma prisão. Divididas em duas alas, no total são dez celas e todas possuem beliche de madeira, e geralmente são decoradas com colagens de revisas, frases e dizeres relacionados com amor e liberdade, murais, rádios, cortinas e colchas coloridas. A maioria coloca cortinas também nos beliches, na ânsia de conquistarem privacidade, pois apesar do interruptor de luz ficar dentro da cela, durante o dia, ou na penumbra, persiste a possibilidade dos guardas observá-las pela janela das portas das celas.

Tornar as celas, ou melhor, os “quartos” agradáveis é uma preocupação comum. Ali estão todos os pequenos bens que a detenta vai acumulando ao longo dos dias passados na prisão enquanto espera o retorno à vida livre.

Geralmente a quantidade de objetos indica o tempo que a detenta já está na prisão ou ficará, pois as mais novas ou as que ficarão pouco tempo, possuem poucas coisas.

Em todas as visitas o ambiente estava muito limpo, bem como o terreno, exigência constante da Administração. Numa espécie de rodízio, as detentas que gozam de maior credibilidade são escolhidas para fazerem a limpeza das salas dos funcionários e do

diretor. Dentro da setor das celas, geralmente faz-se um acordo entre elas. Todas ao realizarem as limpezas trabalham duro para não serem criticadas ou tidas como “malandra”, expressão que as ofende muito. Insistem no *papel* de mãe e dona de casa exemplar, como um modo de demonstrarem que estão “recuperadas”, ou ainda se “recuperando”.

Não recebi informações oficiais sobre a data de fundação e a área ocupada pelo estabelecimento, mas encontrava-se construído no espaço: duas salas da Administração com um banheiro, uma sala dos funcionários com dormitório e banheiro para os plantonistas e guardas, uma sala para cultos religiosos com alguns bancos e uma mesa, uma sala que serve como depósito, uma cozinha para os funcionários, um sala ampla para a realização dos trabalhos e atividades terapêuticas com mesas grandes e bancos, e por fim o setor das celas, com dez "quartos", dois banheiros e uma cozinha.

Assim como na sociedade abrangente, onde o local de moradia tornou-se um símbolo de *status*, também na prisão a ala ou cela habitada constitui um marco referencial que indica a posição que a detenta ocupa dentro do sistema social desenvolvido no meio carcerário.

As detentas do chamado “paredão”, cela que aloja entre oito a dez presas, geralmente são as mais pobres, ou ainda novatas, que possuem menos representação dentro do presídio.

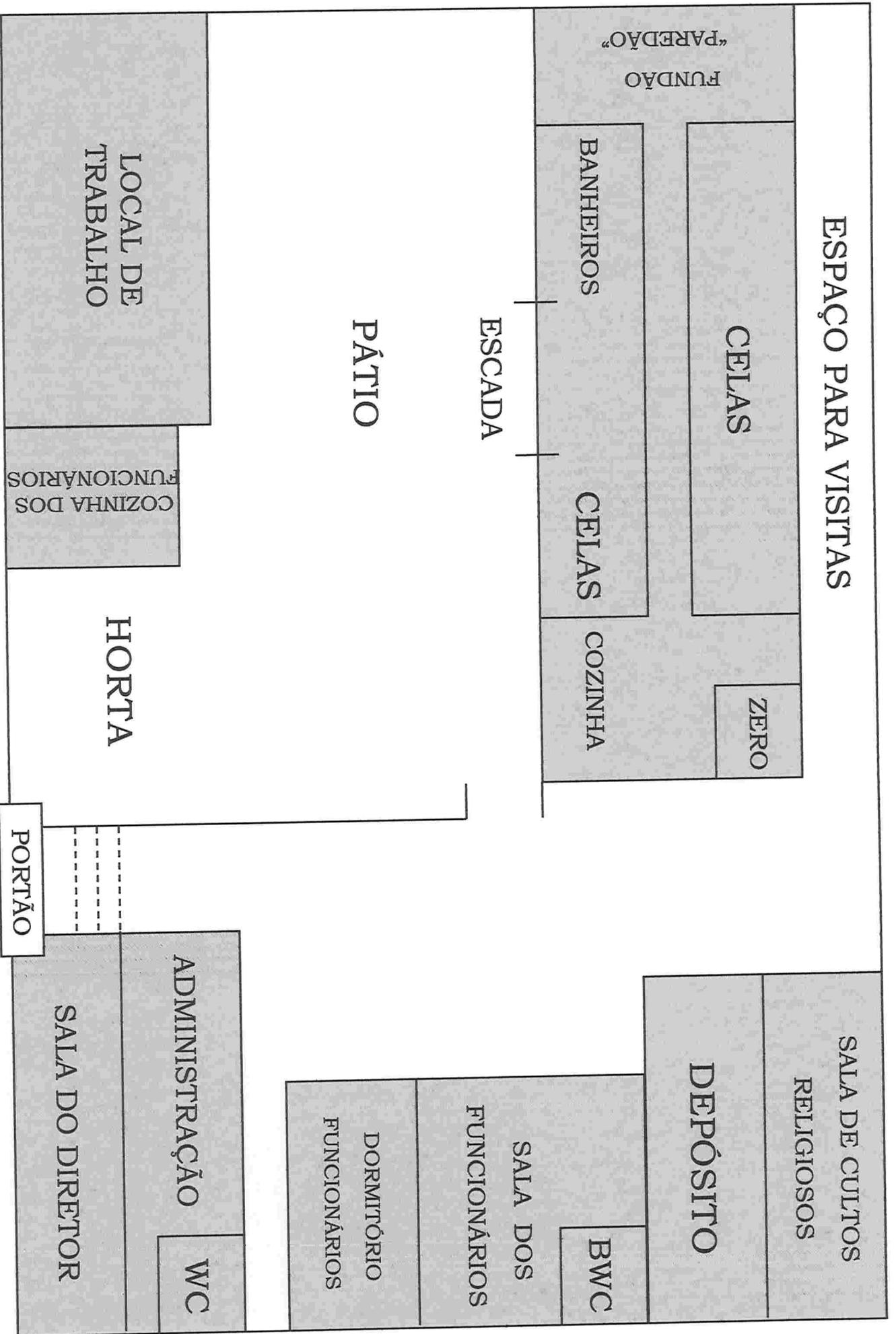
O “zero” seria uma espécie da conhecida “solitária” dos filmes sobre prisões, conta com apenas um colchão e um vaso sanitário e não possui janelas.

A sala de trabalhos é ampla, e é o segundo lugar mais freqüentado pelas detentas. O primeiro local mais freqüentado são os degraus que dão acesso as celas, pois como o Presídio localiza-se na encosta de um morro, neles, as detentas podem avistar um pouco além dos muros, principalmente os janelões do Presídio Masculino ao lado.

Não deixa de ser uma cena curiosa, pois valendo-se de sinais, por vezes incompreensíveis, cartazes e gestos, vários “namoros” surgiram, ou por correspondência ou na imaginação. Houve até uma caso de “noivado”, com direito a pedido aos pais da noiva por carta.

Anexo a planta do Presídio Feminino de Florianópolis com a disposição das salas e dos setores.

# ESPAÇO PARA VISITAS



### 2.3. Serviços disponíveis:

Assim como em todo o sistema penitenciário, faltam recursos e investimentos de qualquer espécie em qualquer obra ou setor do Presídio Feminino de Florianópolis.

Apesar de ser considerado relativamente “cômodo” e “calmo” se comparado a outros presídios femininos de outros Estados ou as Cadeias Públicas de outras cidades do nosso Estado que também alojam as mulheres *criminosas*, o Presídio Feminino de Florianópolis está longe de ser um exemplo de estabelecimento voltado a reintegração social, qual deveria ser sua função, senão única.

Faltavam colchões, cobertores, produtos de higiene pessoal e principalmente reformas no prédio. Mas a maior falta e carência era de educação, já que a maioria das detentas se quer completou o primeiro grau, e de uma atividade terapêutica eficaz, que ao menos crie uma expectativa de adentrar no mercado de trabalho, especializando-se em alguma área, premissa básica da ideologia do tratamento ressocializador.

Os serviços médicos prestados geralmente ocorrem no Hospital Universitário que é o mais próximo do presídio, já as detentas confirmadamente soropositivas são levadas ao Hospital Celso Ramos que é o mais especializado na área.

As detentas queixam-se muito das dificuldades de conseguirem uma assistência médica eficaz, ou mesmo de terem acesso ao hospital. A Administração justificava que precisava requisitar viaturas e ao menos dois guardas para levá-las, o que implica em lista de espera do DIAP, pela falta de funcionários e guardas e viatura, por isso a demora.

Por outro lado, muitas presas, mesmo doentes evitam a visita aos hospitais. Por serem levadas em camburões, escoltadas e algemadas, sentem-se envergonhadas, pois viram uma espécie de atração nos corredores dos hospitais.

O Presídio conta uma pequena farmácia de pronto-socorro, e na época, uma vez a cada quinze dias um farmacêutico visitava o estabelecimento e tentava amenizar a falta de consultas médicas. Mas além da falta de remédios, existe o rigor imposto para concedê-los, pois alguns podem servir como alucinógenos, e ainda existe o estereótipo de que preso, principalmente mulher, tem “*mania de doença*”.

No caso específico de um presídio, como afirma Julita Lemgruber (1983:38ss.), tal “*mania de doença*” está intimamente relacionada com a própria sensação de inquietude gerada pelo enclausuramento, a qual faz com que a menor dor transforme-se rapidamente em idéia fixa.

Assim, atormentadas pelos males reais e imaginários, as detentas não possuem a menor garantia de pronto atendimento.

No que tange ao atendimento dentário, este é realizado na Casa de Custódia, no Complexo Penitenciário do qual faz parte o Presídio Feminino.

O uso do telefone foi durante o período de pesquisa rigorosamente controlado, com o objetivo de evitar os abusos que vinham ocorrendo, com o uso indiscriminado. Hoje seu uso somente é permitido em caso de emergência, este determinado pelo Diretor do Presídio.

O Presídio não possui creche ou assistência jurídica. E como a maioria não possui condições de contratar advogados particulares, dependem da boa vontade dos defensores dativos, que por sua vez, não contam em muitos casos, com profissionais adequados para acompanharem os processos.

A realidade é que o nosso Estado sequer possui a figura do Defensor Público, e os dativos, numa briga antiga, há muitos anos não são pagos, desestimulando qualquer produção jurídica ou a participação de advogados competentes para realizar as defesas.

Vergonhosamente, as defesas prévias, os acompanhamentos em interrogatórios, a produção de provas e diligências, entre outros atos processuais, são realizados como troca de favores entre o advogado e os juízes das Varas Criminais.

Já como estagiária do Ministério Público na Segunda Vara Criminal do Fórum da Capital, entre março de 1997 e agosto de 1998, não foram poucas às vezes em que presenciei os técnicos auxiliares, que digitam as audiências, correrem pelos corredores do Fórum, atrás de advogados e com um tapinha nos costas pedir *“uma gentileza para o juiz ...”*. Como o processo penal, nos casos de ação penal pública, dispensa a formalidade da procuração escrita, bastando apenas a indicação do preso ao final do interrogatório, ou a nomeação do juiz, inúmeras detentas não sabem dizer bem ao certo o que aconteceu no seu *“devido processo legal”*. Muitas, por vezes são aconselhadas a ficarem em silêncio, ou ainda, nunca discordarem do juiz. Deste modo, sem arrolar testemunhas, vêm o processo transcorrer sem entenderem nada e acabam conhecendo alguns detalhes, ou obtendo algumas informações somente através das funcionários do Presídio.

Logo, grande número de detentas não pode exercer os direitos mínimos que lhes são assegurados pelo Código Penal e Código de Processo Penal Brasileiro.

Nestes termos, acredito que no juízo criminal das comarcas do nosso Estado, encontra-se um dos principais âmbitos de atuação do Ministério Público, que como fiscal da aplicação e execução da lei, finalmente desvencilhando-se da figura errônea de acusador, deve primar pela defesa dessas pessoas esquecidas.

A falta de creche é outra reivindicação antiga, qual analiso mais adiante, neste mesmo capítulo, item 2.6, quadro VII, da distribuição da população segundo o fato de ser mãe.

Já a falta de escola era um assunto pouco abordado. Curiosamente, as detentas transmitiam a idéia de que como são consideradas *criminosas* pela sociedade, não deviam ser merecedoras de educação, para elas tida como um *privilégio*. Alegavam o seu precário conhecimento a sua própria irresponsabilidade ou dos pais.

Mesmo assim, algumas detentas me procuravam para *aperfeiçoar* a caligrafia, ter indicação de livros para ler ou auxiliá-las no envio de cartas, e demonstraram grande interesse no seu progresso.

Por tudo, para as detentas a prisão possui apenas a função de deter e punir, nunca está relacionada a prerrogativa de *reeducação*, somente a de *castigar*.

#### **2.4. A Administração e o corpo de funcionários:**

O administrador do Presídio Feminino de Florianópolis é o Sr. Valmir Scheneider, um jovem comissário de polícia, natural da cidade de Rio do Sul, que acredita que a solução para os problemas carcerários está exclusivamente na construção de penitenciárias agrícolas, com todo o tempo dos detentos preenchido com trabalho no campo.

Pessoa acessível, demonstra grande solidariedade com as detentas, mas como em toda relação de hierarquia unilateral, mistura ondas de compreensão com repressão, nada muito preocupante, apenas para "*lembrá-las de quem é que manda aqui!*".

Se por um lado procura dedicar as detentas um tratamento mais humano, embora nitidamente paternalista, por outro, implantou uma filosofia exageradamente moralista e religiosa, respaldada em nova técnica de repressão.

A repressão geralmente baseada na coerção física violenta, nesta Administração foi substituída por um tipo de repressão marcadamente psicológica, apoiada nos mais diferentes tipos de ameaça, principalmente na perda de determinados privilégios.

O Administrador insiste no fato de que qualquer infração as normas é motivo suficiente para a não obtenção de regalias, às vezes, asseguradas por lei, mas de difícil concessão pelo Juízo das Varas de Execução Penal, como trabalhar ou estudar fora, para as presas do regime semi-aberto, ou visitar a família.

O constrangimento físico existe nos castigos com a reclusão na cela chamada “zero”, sem nenhum móvel, apenas um colchão e um vaso sanitário, com direito a uma refeição por dia, com a luz ligada o tempo inteiro.

No geral a Administração é bem aceita pela maioria das detentas, que inclusive, preferem os homens para vigiá-las. Alegam que os homens são mais complacentes com *“as particularidades das mulheres”* e não procuram medir forças ou competir. Sustentam que *“mulhé é bicho invejoso, se a gente é um pouco mais bonita já cisma com a gente!”*, *“pensam que tudo que a gente pede é frescura, esquecem que são mulheres, ou que a gente é sei lá...”*.

Ao todo são dezoito funcionários e apenas dois agentes prisionais são mulheres. O regime de trabalho dos plantonistas, aqueles que viram à noite trabalhando no presídio, consiste em 24 horas de trabalho com 72 ou 48 horas de folga, conforme o caso. Eram policiais militares da reserva, exatamente doze deles.

Figura querida e “quebrador de galhos” é o “Marquinho”, ou melhor, Marcos Antônio da Silva. Técnico em atividade administrativa, Marquinho serve de

intermediário entre os “apelos” das detentas e as “diretrizes” da Administração. Com um Código Penal sobre a mesa procura gentilmente resolver qualquer problema com livramento condicional, remissão, visitas a família, etc...

Havia ainda a Andréia, uma estudante universitária do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, que após uma visita ao Presídio para a realização de um trabalho, tornou-se bolsista da Secretaria de Segurança Pública. Procurava desenvolver terapias ocupacionais, estimulando a leitura, debate e jogos coletivos.

O Serviço Social do Conselho Penitenciário visita o Presídio com frequência, fazendo entrevistas com as detentas e procurando encaixá-las no quadro de trabalho de algumas empresas que em Florianópolis se dispõem a contratá-las. Por exemplo a ODEPRESB, prestadora de serviços de limpeza e manutenção.

Cabe aqui minha crítica sobre o tratamento dispensado pela maioria dos assistentes sociais que freqüentaram o presídio, e que tive oportunidade de presenciar as suas entrevistas. Tratavam-nas como crianças levadas que "fizeram arte", dando verdadeiras "broncas" e "sermões", na verdade "um puxão de orelha", nivelando-as a um estado de incapacidade intelectual, quase demência.

Por fim, por inexistir um corpo de técnicos fixos, ressalta-se que os parâmetros definidos pelo Administrador, cargo comissionado por excelência, modifica quando a direção do DIAP troca de mãos, e este quando a Secretária de Segurança Pública e o Governo do Estado muda de partido. É uma pena que por desmandos políticos e nepotismos partidários, no campo penitenciário, um trabalho estruturado e correto não possa ser realizado.

## 2.5. O ingresso à instituição:

Assim que chega ao Presídio Feminino de Florianópolis a detenta é submetida a uma revista e em seguida encaminhada a sala do Diretor, que além de questioná-la sobre as suas “intenções” no estabelecimento, se incumbem de esclarecer-lhe sobre “as normas da casa”.

Costumeiramente faz-se uma espécie de entrevista, sobre a existência de algum arrependimento, o que levou-a ao crime, o que pretende fazer, etc., e desde de logo o Diretor esclarece sobre a sua “incompetência” para julgar o caso da detenta, o motivo por ela foi condenada ou presa. Referido-se sempre a “sociedade”, alega que não tem poderes para ajudá-la neste sentido, e que sua permanência no presídio dependerá unicamente do seu comportamento e da *Justiça!*.

Esclarece ainda, que no seu entender, o melhor caminho para a recuperação é conformar-se com o fato de estar presa. Em suas palavras:

*“A revolta e o inconformismo não levará a lugar algum, só prejudica. Outra coisa, eu não me comovo com choro ou doença, só o respeito pelas regras e a educação com os funcionários me impressiona”.*

Como não existe o uso de uniforme, alerta-se somente para o uso de roupas e “modos adequados”, como chamá-lo de senhor e sempre pedir “por favor” para entrar na sala dos funcionários ou passar pelo portão que separa o pátio das salas da Administração.

A maior parte das detentas que ingressam no presídio, passa por algumas fases de adaptação, como a apatia, ou ainda, fases de “socialização” com as companheiras de cárcere.

Reconhecidamente, o ser humano tende a ser mais cruel e frio quando age em grupo, a exemplo dos linchamentos. E é mais ou menos o que ocorre quando uma nova detenta adentra na prisão e não causa “boa impressão” no grupo de forma geral, ou na líder.

A líder da época era uma mulher condenada por tráfico de entorpecentes. Ela não trabalhava e tinha uma das melhores celas. Se trajava e expressava muito bem. Mantendo sempre uma postura de liderança e distância das discussões “curriqueiras”, tive pouquíssimas oportunidades de conversar com ela.

Assim, o melhor a fazer é procurar “agradar” alguma presa com representatividade no presídio, para ser aceita e fazer parte da massa.

Durante a pesquisa, houve apenas um caso de desentendimentos e agressões físicas ao ponto de surgir a necessidade da presa ser transferida. Parecia um caso de “antipatia” geral, principalmente implantada pela líder, que não queria dividir o posto com ninguém ou perder espaço. A “excluída” foi surrada durante à noite. E como de costume, ninguém viu e ninguém sabe.

Por outro lado, se bem “aceita”, normalmente a convivência desenrola-se com tranqüilidade, tanto entre elas como com a Administração. Conforme a personalidade de cada pessoa, algumas consolam e outras plantam a revolta.

Ressalta-se a ausência de solidariedade completa no presídio, refletindo uma característica feminina na sociedade em geral. Mas embora não exibam uma total solidariedade, não podem ser consideradas como um agregado continuamente em guerra, pois quando o assunto é de interesse geral, todas procuram se ajudar, ao contrário dos presídios masculinos, que são reconhecidos pelo grau de união entre os presos.

Para Simone Beauvoir (1970:106):

“(…) a dificuldade existente entre mulheres para desenvolverem verdadeiras amizades e, conseqüentemente, o respeito mútuo, teria origem,

primeiramente, na própria conquista do homem. A preocupação que envolve essa conquista torna-se freqüentemente nefasta às amizades femininas, quando a mulher vê em suas companheiras antes rivais do que cúmplices.”

Como dizem as internas:

*“Não é fácil fazé amizade sincera aqui não. A mulherada é fuchiqueira e dedo-duro. Parece que uma qué comé a outra, só te procuram por interesse.”*

*“Ás vezes aquela que parece tua amiga, logo tu pega ela falando mal de ti pelas costas. Daí tu não confia em mais ninguém. Mas tem coisa, quando todo mundo acha errado, que a gente mete bronca mesmo. Algumas afroçam, mas a maioria mete o peito.”*

Ademais, o homem sempre testa a sua masculinidade no grupo, qual assume importância fundamental, e geralmente lhe dá as medidas de todas as coisa, note-se pela proporção de crimes praticados que envolvem mais de três participantes (quadrilha – art. 288 do Código Penal) é bem maior entre os homens do que entre as mulheres, bem como a presença constante da violência física.

No entanto, embora a ameaça física não se faça constantemente presente no presídio feminino, as presa dispõem de um conjunto próprio de regras que tem vigência entre elas e são aplicáveis por umas sobre as outras, como o respeito ao sono da maioria, e aos pertences de cada uma.

A interna adapta-se às formas de vida, uso e costumes que os próprios internos impõem no estabelecimento penitenciário porque não tem outra saída. Assim, muitas vezes, adota uma nova linguagem, desenvolve novos hábitos no comer, vestir e dormir, aceita um papel de líder ou de segundo nos grupos internos, estabelece novas amizades e até mesmo nova forma de comportamento sexual.

Esse aprendizado de uma nova vida é mais ou menos rápido, ou mais ou menos efetivo, de acordo com o tempo que o indivíduo está na prisão, o tipo de atividade que ali realiza, sua personalidade, suas relações com o mundo exterior.

Como uma das últimas etapas da condenação/encarceramento, Lemgruber (1983:91) assinala que as presas que encontram-se em final de pena, tendem a identificar-se ainda mais com os valores convencionais como um todo, procurando negar os valores da cultura prisional e envolver-se o menos possível com as colegas.

Entre os efeitos mais importantes que o subsistema social carcerário, esta aquilo que a doutrina chama de "prisionalização".

Prisionalização é a forma como a cultura carcerária é absorvida pelos internos. Conforme Cezar Roberto Bitencourt (1993:170), trata-se de um conceito similar ao que em sociologia se denomina de "assimilação". Quando uma pessoa ingressa em um grupo, ou quando dois grupos fundem-se, produz-se uma assimilação.

A assimilação implica em um processo de aculturação de parte dos incorporados. As pessoas que são assimiladas vem a compartilhar sentimentos, recordações e tradições do grupo estabelecido.

Assim, num presídio, a detenta tem que adaptar-se às formas de vida, usos e costumes impostos pelas próprias internas no estabelecimento penitenciário, porque não tem outra alternativa, levando a meta diametralmente oposta que se faz em favor de um tratamento ressocializador.

Desta forma, é evidente que o aprisionamento tem efeitos negativos para a ressocialização, dificilmente superáveis com o tratamento penitenciário proposto. Na prisão, o interna geralmente não aprende a viver em sociedade, pelo contrário, continua, e ainda aperfeiçoa, sua carreira criminosa por meio do contato e das relações com outras delinqüentes.

Certamente a prisão muda o detenta quase sempre para pior. Ali não lhe ensinam ou demonstram sobre valores positivos mas negativos para uma vida livre.

Como explica Raúl Cervini (1995:42) no casos de detentos em geral:

“Indubitavelmente, a personalidade do detento modifica-se durante o internamento e tal modificação pode ser muita profunda e deixar seqüelas psíquicas irreversíveis, ou, na melhor das hipóteses, temporárias, se entende-se que o comportamento exterior do detento não corresponde aos seus autênticos impulsos, mas é aparente. Tanto num caso como no outro pode-se concluir que a prisão afeta negativamente a possibilidade de ressocialização durante o cumprimento da pena.”

### 2.5.1. O dia da visita:

Oficialmente o dia de visita é domingo das quinze às dezessete horas, mas informalmente, dependendo do caso, e a critério do Diretor, algumas detentas podem receber visitas outros dias da semana. Geralmente nos casos em que a família reside em outra cidade. Já os advogados podem ser recebidos a qualquer momento.

Aos domingos, todos passam por uma revista, realizada numa saleta na entrada do presídio. Todas as roupas e pertences são revistados. Homens e mulheres são revistados por guardas, logicamente de seu sexo.

Indiscutivelmente, de todas as amarguras que uma mulher pode guardar e acumular, enquanto presa, a revista pessoal a que os familiares são submetidos é a das maiores. Com o tempo, muitos chegam a insistir para que os parentes não venham mais, ou ainda forjam brigas, para evitar a visita. Sentem-se envergonhadas em submetê-los a este momento humilhante.

Porém, a Administração insiste na revista agressiva, exigindo, por vezes, além da nudez, a prática de exercícios físicos, para ver se caem drogas das partes íntimas. Reporta-se ao fato de que é através das visitas que ocorre a entrada de drogas no estabelecimento.

De qualquer maneira, não deixa de ser um momento de alegria. Rever as pessoas que ama, poder tomar conhecimento do que ocorre lá fora, motiva a todas. E como não poderia deixar de ser, o sábado é o dia da ansiedade, e a segunda-feira da tristeza.

Indiscutivelmente, durante todo o tempo da pesquisa, as cenas que mais me emocionaram foram as dos encontros entre as presas e os familiares, principalmente os seus filhos e suas mães.

## **2.6. O trabalho prisional:**

O trabalho prisional desenvolvido no Presídio Feminino de Florianópolis limitava-se a duas atividades: colagem de alças de cordas em sacos de carvão da marca “Boi na Brasa” e a confecção de cabos telefônicos para a Telebrás.

As sacolas de carvão chegam vazias e prontas da gráfica, cabe as detentas confeccionarem as cordas feitas de sisal e as colarem nas sacolas . Quanto a confecção dos cabos telefônicos as peças já chegavam prontas, bastando as detentas apenas encaixá-las, com o auxílio de qualquer instrumento que sirva como uma espécie de martelo.

O trabalho é invariavelmente manual e não oferece qualquer atrativo, sendo caracterizado pela monotonia e repetição

Como se vê, nada profissionalizante, como na teoria propõe o sistema penitenciário, para reintegrar a presa a sociedade. Não há o menor interesse em ensinar à detenta ofícios que lhe possam valer no mundo livre, não há qualquer empenho em estimular o gosto pelo trabalho, se consideradas as tarefas oferecidas.

Na verdade, a presa continua a reproduzir na prisão um estilo de vida ligado a um tipo de trabalho caracteristicamente feminino o que, de fato, não lhe permite disputar melhores colocações no mercado de trabalho, ao reencontrar a liberdade.

*“Tu acha que quando eu saí daqui a Telesc vai me querer prá faze cabo? Ou ainda o ‘Boi na Brasa’ prá faze sacola? Vai não... Por isso me irrita quando o diretor fala que a sociedade tá sendo boazinha comigo e qué me ajudá. Uma ova, a sociedade tá só me castigando. Ninguém qué uma ex-presa pra trabalha. Sociedade...Tão se lixando prá mim...”*

*“Se eu soubesse , se eu pudesse aprende a fazer alguma coisa diferente. Sabe, que nem os homem aqui do lado que aprende a fazé móvel, quem sabe eu saia e arranjava alguma coisa né? Nem contava que já fui presa, tentava enrolar sem referência, era só trabalha direitinho que o patrão decerto deixava. Mas não, quando saí daqui, como já saí uma vez, só vô sabe faze faxina e unha. Mas ninguém qué me pega prá trabalhá. Vá lá, tem tanta gente ruim aqui dentro que de repente até eu não pegava prá trabalhá, mas tem gente boa também caramba!”*

As presas são remuneradas conforme a produção estipulada, quer seja a de cabos telefônicos ou alças de sacolas, geralmente o milheiro, que gira em torno de R\$ 45,00 a R\$ 70,00.

Sem qualquer burocracia, conforme o desejo da presa, o dinheiro fica retido com o administrador, que mediante justificativa, como comprar uma comida diferente, ou material de higiene, lhe fornece o dinheiro para a aquisição, ou ainda manda um funcionário comprar. Caso contrário, a administração providencia a abertura de uma caderneta de poupança numa instituição financeira estatal.

Muitas das mulheres presas precisam obter recursos para o sustento dos filhos, deixados com parentes, para os quais a mãe sempre foi a única a prover materialmente. Algumas trabalham nas duas atividades, como único meio de auferir uma quantia maior que satisfaça parte das necessidades de alimentação, vestuário e gastos escolares de seus filhos.

Mas nem todas trabalham. Aquelas que possuem uma condição financeira um pouco melhor – ou fazem que possuem –, contam com o apoio incondicional da família, ou ainda com advogados atuantes, costumam não trabalhar. Seus comentários transmitem o preconceito de que trabalho braçal é para pobre, reproduzindo as noções de classe social presente na sociedade *extramuros*.

*“Coitadas, vô dá chance prá elas que precisam né? Eu graças à Deus não preciso. Depois eu fico com dor no braço, ou ainda com os dedos cheio de cola. Deixa isso prá quem precisa, eu prefiro fazé outras coisinhas.”*

*“Eu só faço a limpeza porque é regra do presídio, pois nem na minha casa eu fazia.”*

No entanto, para outras o trabalho prisional é uma forma de “ajudar a passar o tempo”, logo, é apenas a necessidade de obter recursos, a busca da liberdade o mais breve possível, através da remição da pena, e a tentativa de preencher seu tempo que leva as detentas a procurarem ocupação. Nada relacionado a terapia educacional, visando a preparar o preso para o retorno à vida livre, como um direito ao trabalho, ou mesmo como obrigatoriedade como parte da pena, como um dever.

Geralmente a detenta explica sua origem e existência sempre por razões sociais e econômicas, onde a ausência de trabalho é apontada como uma das razões principais da expansão do crime, e subseqüentemente o crime é uma circunstância que a afasta do trabalho.

Assim, na prisão, a oposição crime/trabalho surge como de fundamental importância, face a possibilidade ou não de reintegração a sociedade, na medida em que o trabalho adquire o sentido de recuperação.

Conforme as leis de execução penal (Lei nº 7.010/84), a cada três dias de trabalho diminui-se um dia do cumprimento da pena, é o chamado instituto da remição, e depois da remuneração, este é o motivo que mais incentiva as detentas a trabalharem.

Porém, por expressa determinação legal (art. 126, *caput*, da Lei de Execução Penal), a remição da pena só é aplicável as condenadas que cumprem pena em regime fechado e semi-aberto, as presas provisórias além de não poderem remir a pena pelo trabalho, este não é obrigatório.

Ademais, nem todo trabalho produz efeito da remição da pena. Deve ter a jornada mínima de seis horas (artigo 33, *caput*, da Lei de Execução Penal), e salvo regiões turísticas, não pode se limitar a trabalhos artesanais (artigo 32, §1º, da referida Lei).

Certamente, a intenção do legislador ao conceder a mitigação da pena do preso através do trabalho, foi a despertar o interesse pelo trabalho como forma de recuperação do condenado, bem como a sua reinserção social.

Todavia, o trabalho prisional oferecido, está longe de alcançar tal proposta.

O trabalho efetuado é regulado por acordos entre as empresas e o Conselho Penitenciário, e o horário, bem como sua quantidade e os dias de serviço são livres, pois conforme o § 2º do artigo 28 da LEP, os presos não são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Ao contrário do que realmente é realizado dentro dos presídios, no que se refere ao trabalho prisional, a legislação vigente acerca de execução penal, leia-se artigo 28, *caput*, determina que o trabalho penitenciário deve ter um sentido ético, como condição da dignidade humana, e ainda assumir um caráter educativo.

O trabalho exercido nas prisões deve ser um fator de estímulo a se emendar, e igualmente um fator de sua reintegração no convívio social, mantendo a presa apta na sua profissão ou em outra.

De acordo com os ensinamentos de Armida Bergamini Miotto (1992:188), é possibilitar, conforme as condições subjetivas da condenada, o exercício de um trabalho, ajudando-lhe a “ter gosto” pelo trabalho, a gostar de trabalhar, conservar e desenvolver em que já o tem, e principalmente procurar despertar em quem não o tem, especialmente naquelas que antes viviam de atividades duvidosas senão francamente ilícitas, a fim de desejar “ganhar a vida” honestamente.

Na realidade, hoje o trabalho prisional não é considerado um treinamento para a vida futura, produtiva, fora do cárcere, e sua dinamização coloca-se como tarefa das mais urgentes na definição de políticas penitenciárias.

## **2.7. Levantamento estatístico da população cativa:**

Devemos levar em consideração certas particularidades na análise estatística de uma população prisional. Primeiramente porque extrair características de um criminoso típico<sup>3</sup>, de uma verdadeira taxa de criminalidade, tipos de crimes ou camadas sociais atingidas, apresenta, por vezes, pouca representatividade. Isso devido à comprovada inexistência do criminoso congênito - mas talvez do *predestinado* socialmente -, e do

---

<sup>3</sup> Para uma discussão elaborada de como os grupos marginais na sociedade são estigmatizados, como criminosos em potencial, ver Alessandro Barata in “Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal”, tradução do original italiano por Juarez Cirino dos Santos, 1993.

verdadeiro número de crimes efetuados que nem chegam ao conhecimento da polícia, e muito menos aos tribunais.

Ademais, um endurecimento policial pode representar diferenças estatísticas significantes de uma ano para o outro, assim como a discussão acerca da imunidade de determinadas camadas sociais e da aplicação do direito criminal, o que é bastante questionável.

Logo, à luz dessas considerações, tem-se nas prisões uma representação mínima dos crimes praticados na sociedade. Em geral, são condenados e presos aqueles indivíduos mais vulneráveis à ação da polícia e dos tribunais, ou seja, aqueles pertencentes às camadas sociais menos favorecidas, as mais *baixas*.

No caso específico do Presídio Feminino de Florianópolis, apesar da pequena população detida, se comparada ao nível nacional, essas elucidações são amplamente demonstradas; onde não se pode também desconsiderar algumas características inerentes a determinantes culturais do nosso Estado, como o *pequeno* número de analfabetos ou de negros.

Os dados foram coletados em março de 1996, e ao final da pesquisa apresentaram variações mínimas, a partir das fichas que são preenchidas por um funcionário da Administração, quando do ingresso da detenta, completadas com posteriores entrevistas.

Cumprir registrar ainda, que muitas detentas chegam à Administração do Presídio sem documentos, ou até mesmo apresentam dados ou alguns documentos falsos. Por isso, através do convívio e da confiança, procurei aperfeiçoar ao máximo os dados.

Em março de 1996, encontravam-se presas no Presídio Feminino de Florianópolis, entre julgadas ou a espera de julgamento quarenta mulheres.

Seguem os dados estatísticos distribuídos em quatorze quadros.

**QUADRO I – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO SEGUNDO A  
IDADE**

IDADE (ANOS)	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO (%)
18	1	2,5
19	1	2,5
21	1	2,5
23	2	5,0
24	1	2,5
27	2	5,0
29	5	12,5
30	2	5,0
31	1	2,5
32	1	2,5
33	2	5,0
34	2	5,0
35	2	5,0
36	2	5,0
37	3	7,5
38	1	2,5
40	2	5,0
41	1	2,5
44	1	2,5
45	1	2,5
51	1	2,5
53	1	2,5
56	2	5,0
57	1	2,5
Sem informação	1	2,5

A idade das internas varia entre 18 e 57 anos e a idade média das mulheres é de 33,95 anos. Percentualmente, a faixa etária que apresenta o maior número de detentas é aquela compreendida entre 27 e 30 anos (22, 5%). Pode-se dizer que é uma população relativamente adulta, pois 50% das mulheres encontram-se na faixa etária de 29 a 37 anos, e apenas 12,5% têm mais de 50 anos e 15% menos de 24 anos.

Esses dados parecem sugerir que aos poucos a mulher começa a sofrer a pressão da luta pela sobrevivência, que seguindo uma tendência de um fenômeno mundial, tende a atingir cada vez mais as parcelas jovens da população.

## QUADRO II – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO SEGUNDO A COR

COR	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO (%)
Branca	30	75,0
Negra	2	5,0
Parda	8	20,0

A distribuição da população segundo a cor apresenta alguns aspectos peculiares, como no caso do constrangimento dos funcionários da Administração de registrar ou classificar como parda aquela detenta que é “quase-branca”, assim como parda aquela que não é “tão-preta”.

Segundo Oracy Nogueira (1995:13):

“A concepção de branco e não-branco varia no Brasil em função do grau de mestiçagem, de indivíduo para indivíduo, de classe para classe, de região para região (e até mesmo) em função das relações de amizade e deferência, etc.”

Com isto, torna-se difícil adquirir um conceito rígido de cor humana e não cair em concepções pessoais sobre segregação racial. Na presente pesquisa, o funcionário

responsável pelo preenchimentos das fichas das quais retirei os dados sobre a distribuição da população cativa segundo a cor, é negro. Questionado sobre como se classificaria, respondeu que seria como pardo, e mesmo entrevistando todas as detentas senti-me *incompetente* para modificar os números.

Mesmo aviltadas e humilhadas, compartilhando dos mesmo problemas, muitas da mesma origem ou classe social, independente da cor, no presídio o preconceito racial de algumas detentas é claro e por vezes exacerbado. Não se transveste de cordialidades como na sociedade *extramuros*.

Florestan Fernandes<sup>4</sup>, todavia, discorda dessa noção de racismo cordial. Para esse autor, não existe nada de cordial no racismo contra pessoas negras, que se oculta e se nega, ao mesmo tempo em que massacra suas vítimas, impedindo-as de ter acesso a cidadania. Nesse sentido, "*suavizar o racismo qualificando-o como 'cordial', implica obscurecer sua natureza e a necessidade de destruí-lo com urgência*".

Michael Keep, num artigo intitulado de "A face dissimulada do preconceito", publicado no jornal A Folha de São Paulo, do dia 25 de agosto do ano de 1996, explica que este tipo de preconceito dissimulado aparece, muitas vezes, na tentativa condescendente de elogiar para compensar a desvantagem de um grupo marginalizado. Essa tentativa, entretanto, nunca alcança a finalidade compensatória.

E para tanto, exemplifica com as declarações prestadas por uma socialite, Carmem Mayrink Veiga, em entrevista a revista "Veja". Ela disse: "*Penei com termos horrorosos como grã-fina e socialite. Nem sei o que é isso. Sempre trabalhei como uma negra*".

Sua queixa de que tinha que se rebaixar à indignidade do trabalho "como uma negra", em vez de elogiar o negro, o insultou.

---

<sup>4</sup> Fernandes, Florestan. *Racismo e cordialidade*. Folha de São Paulo, São Paulo, 10 julho 1995, p.2.

Generalizando, a nível nacional, e por que não mundial, as pessoas negras se originam das camadas sociais mais baixas, e como a pobreza é objeto de suspeitas tanto pela polícia quanto para os tribunais, cabe aos pobres e principalmente aos *pobres e negros* demonstrar constantemente e incessantemente que fazem parte do “mundo do trabalho” e não do “mundo do crime”.

Para muitos, não são apenas os transgressores da lei que devem ser vigiados, mas todos os que vivem em condições precárias e que são de origem negra. A delinquência é, portanto, reconhecida através de atributos dos grupos sociais mais pobres e negros.

Finalizando com as palavras de Orlando Soares (1978:86):

“Com efeito, o preconceito racial envolve aspectos diversos, repercutindo-se nas liberdades públicas, nos direitos individuais, atividade profissional, vida universitária, relações sociais, direito de ir, vir e ficar, e até de habitação, pelo isolamento forçado, vez que são empregados vários métodos para impedir a penetração do elemento segregado (...)”

### QUADRO III – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO SEGUNDO O NÍVEL DE ESCOLARIDADE

ESCOLARIDADE	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO (%)
1º Grau incompleto*	10	25,0
1º Grau completo	6	15,0
2º Grau incompleto	3	7,5
2º Grau completo	2	5,0
Primário incompleto	10	25,0
Primário completo	4	10,0
Analfabeta	5	12,5

\*1º grau equivale ao ginásio de 5ª à 8ª série e na maioria dos casos de incompleto refere-se à 5ª série.

Novamente os dados referentes à instrução podem possuir pequenas alterações, já que as detentas ao ingressar no presídio nem sempre trazem consigo alguma documentação que comprove seu verdadeiro nível de escolaridade. Levando-se em conta essas considerações, mesmo assim o baixo grau de escolaridade é evidenciado, comprovando uma relação entre *status* sócio-econômico, acesso educacional e probabilidade de encarceramento.

#### QUADRO IV – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO SEGUNDO A PROFISSÃO EXERCIDA ANTES DO ENCARCERAMENTO

PROFISSÃO	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO (%)
Ajudante de cozinha	1	2,5
Artesã	2	5,0
Auxiliar de escritório	1	2,5
Balconista	1	2,5
Biscateira	1	2,5
Costureira	3	7,5
Do lar	10	25,0
Doméstica	6	15,0
Enfermeira	2	5,0
Estudante	1	2,5
Faxineira	4	10,0
Manicure	2	5,0
Recepcionista	1	2,5
Vendedora	5	12,5

Novamente as profissões exercidas anteriormente pelas detentas reflete o baixo nível de escolaridade, o que as levava a exercer atividades que, de maneira geral, situam-se entre aquelas mais desprestigiadas socialmente, mal remuneradas e instáveis, ou seja, os chamados *subempregos* impostos pela sociedade capitalista.

A medida em que a concentração urbana desordenada e o progresso industrial elitista se fazem presentes, avultam-se os problemas sociais, numa nítida relação de causa e efeito, criador e criação.

A instabilidade social, intranquila e ansiosa, com a exploração do homem pelo homem, seria um dos principais fatores condicionadores da criminalidade.

Por derradeiro, surge então a tentativa de assegurar ilicitamente, através do crime, os meios necessários à sua manutenção.

Muitas detentas atribuem a falta de dinheiro e perspectiva de trabalho recompensador, como fator determinante da delinqüência. Assunto pormenorizado anteriormente no item 2.6 deste Capítulo, sobre Trabalho Prisional.

#### QUADRO V – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO SEGUNDO O ESTADO CIVIL

CONDIÇÃO	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO (%)
Solteira	16	40,0
Casada	5	12,5
Viúva	3	7,5
Separada	6	15,0
Desquitada	1	2,5
Amasiada/Outros	9	22,5

Claramente, durante as entrevistas, constatou-se que o número de detentas solteiras contidos nas fichas, não significava a inexistência de relacionamentos que adquiriram o caráter público de casamento. E seguindo uma nova tendência familiar, para as detentas o casamento civil assumia importância secundária, não só pelas dificuldades

financeiras de realizá-lo e até mesmo de dissolvê-lo, com os incômodos inerentes a um divórcio, mas também e principalmente pela pequena longevidade dos relacionamentos atuais.

## QUADRO VI – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO SEGUNDO O FATO DE SER MÃE

CONDIÇÃO	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO (%)
Com filhos*	38	95,0
Sem filhos	2	5,0

\*Coloco na condição de possuir filhos, duas detentas que à época do levantamento estatístico encontravam-se grávidas. Acompanhei todo o processo para a obtenção da prisão domiciliar, e posteriormente as notícias sobre o nascimento de ambas as crianças com vida. Uma das detentas grávidas chegou aos nove meses de gravidez no presídio, e enquadrada no artigo 157, §2º do Código Penal (roubo qualificado), e por ser de outra comarca, precisamente de Balneário Camboriú, demorou muito para conseguir o relaxamento da prisão por quatro meses. A outra, condenada por furto simples (art. 155, *caput* do Código Penal), conseguiu mais rapidamente, facilitada por residir em Florianópolis

Infelizmente não consegui catalogar a quantidade de filhos por detenta, algumas declaravam que preferiam não tocar no assunto, ou simplesmente confirmavam que omitiriam a quantidade de filhos que tinham. Sentiam-se envergonhadas de deliberadamente tê-los abandonado com alguém, ou ainda, teoricamente *vendido* seu filho por uma miséria na juventude.

Repetindo, este quadro demonstra que a maior parte das detentas já esteve envolvida em algum tipo de arranjo conjugal, ainda que constem nas fichas como solteiras. A maioria ao ingressar na prisão encontravam-se consensualmente unidas a um companheiro. Quando essas relações são interrompidas pelo ingresso na prisão, geralmente as mulheres são abandonadas, ficando ao encargo de parentes os cuidados com os filhos.

A gravidez mostrou ser um dos assuntos que mais preocupa o diretor do Presídio em sua administração. Demonstra certa indignação perante a morosidade judiciária, para as detentas obterem no tempo recomendável, por volta do sétimo mês de

gestação, as concessões para as prisões domiciliares. Para apressar as coisas, tudo é feito na base da boa vontade e do “jeitinho”. Telefonemas, vaquinha entre os funcionários e entre as próprias presas são feitas para adquirirem a passagem, etc.

E, baseado nesta preocupação, o diretor proíbe oficialmente os encontros íntimos, para evitar os chamados filhos “*alvará de soltura*”, assunto que gera enorme revolta entre as detentas.

Apesar da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso L garantir que “*às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação*”, o Presídio Feminino não possui creche ou condições de abrigar crianças. Permite-se o convívio entre mãe e filho somente durante o período de amamentação, ou seja, mais ou menos até o sexto mês de vida do bebê.

Na verdade, as próprias detentas muitas vezes procuram arranjar parentes ou conhecidos para ficarem com os filhos e evitarem que as crianças cresçam no cárcere.

Eis alguns depoimentos:

*“Não quero que as primeiras palavras do meu filho seja as que se falam na prisão. Não quero que me veja fazendo ‘xixi’ na cela, porque durante a noite não posso ir ao banheiro.”*

*“Aqui não é lugar para criança crescer. Nem todas aqui prestam, há muita gente ruim.”*

*“Eu não tenho nada a ver com esse mundo, foi uma injustiça, e para o meu filho não vai passar isso.”*

Ressaltam destas declarações uma questão crucial: à restrição a liberdade imposta às mães é transposta à criança na medida em que se proíbe uma convivência normal entre mãe e filhos.

Como assinala Lemgruber (1983:42), é difícil prever o futuro de indivíduos que em sua infância tiveram experiência tão desastrosa. Até que ponto o estigma sofrido pelas mães e, necessariamente por eles compartilhado, marcará sua vida após deixarem a prisão? Estas são questões absolutamente fundamentais que merecem atenta reflexão por parte daqueles encarregados de ditar políticas penitenciárias.

Neste sentido, é através da maternidade que a Administração de um Presídio Feminino se vê investida de uma missão moral, pois numa expectativa de papéis sociais para homens e mulheres, no que diz respeito à delinqüência, não causa surpresa verificar que os delitos feminino são objetos de maior repulsa.

Todos sempre argumentam: *“Como pode uma mãe cometer um crime? Ela não pensa no filho? Que mau exemplo! Também com uma mãe dessas!”*

Isto demonstra que no inconsciente social toda mulher acaba se confundindo com a figura de mãe. Afinal, ao longo do século de peregrinações femininas, nas diversas camadas sociais, níveis ou tipos de “educação”, muitos ainda encaram a mulher como um ser apartado do convívio social, ignorante quanto às regras do jogo do mundo em que vive, infantil por sua condição de dependente da figura masculina, e impedida de exercer a sua própria sexualidade.

Nesse cenário, onde mais construir uma identidade moral a não ser na maternidade, no aconchego doméstico?

Resumido as observações feitas pela professora Jeanine Phillipi em suas aulas de Deontologia Jurídica, semestre 98.1, acerca do conjunto de atributos ideológicos delegados a mulher, ser mulher é sempre marcado por expressões, tais como, *dar, cuidar, ceder* e quase nunca *ser*. E para cumprir o modelo de pureza composto pelo conjunto de papéis a serem desempenhados, a mulher nega formas de conhecimento corporal, sexual e intelectual.

## QUADRO VII – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO SEGUNDO A NACIONALIDADE

NACIONALIDADE	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO (%)
Brasileira	40	100,0

Cabe aqui algumas considerações, pois apesar de não constar nenhuma estrangeira no quadro, anteriormente a coleta dos dados, uma uruguaia fazia parte da população de detentas. Acusada de tráfico de drogas, encontrava-se presa como cúmplice de um brasileiro. Após quatro meses de prisão, provada a sua inocência foi solta. Reconhecida entre as detentas como vítima de uma armação, foi objeto de cenas comoventes dentro do presídio, como a doação de roupas, comida, de um beliche melhor para dormir, e preocupantes também, como o incentivo a ingressar na carreira do crime.

Tende-se com o advento do Mercosul ampliar esses dados, principalmente na área do tráfico de entorpecentes. Porém, quanto ao aspecto criminal e penitenciário falta muitas informações quanto a abrangência desse Tratado.

## QUADRO VIII – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO SEGUNDO A NATURALIDADE

NATURALIDADE	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO (%)
Biguaçu	1	2,5
Blumenau	2	5,0
Chapecó	2	5,0
Criciúma	2	5,0
Corupá	1	2,5
Florianópolis	11	27,5

Itajaí	2	5,0
Joinville	2	5,0
Lages	1	2,5
Laguna	2	5,0
Paraná	6	15,0
Paulo Lopes	1	2,5
Rio do Sul	1	2,5
Rio Grande do Sul	2	5,0
Tijucas	1	2,5
Tubarão	2	5,0
Uribici	1	2,5

**QUADRO IX – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO SEGUNDO A RESIDÊNCIA DAS MULHERES ANTES DO ENCARCERAMENTO**

RESIDÊNCIA	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO (%)
Blumenau	1	2,5
Chapecó	1	2,5
Criciúma	2	5,0
Curitiba	3	7,5
Florianópolis	13	32,5
Itajaí	5	12,5
Joinville	5	12,5
Lages	1	2,5
São José	6	15,0
Tubarão	1	2,5
Não fixa	2	5,0

## QUADRO X – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO SEGUNDO O LOCAL DA OCORRÊNCIA DO CRIME POR QUAL FOI PRESA

LOCAL	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO (%)
Balneário Camboriú	3	7,5
Biguaçu	2	5,0
Blumenau	1	2,5
Chapecó	1	2,5
Criciúma	2	5,0
Conselheiro Mafra	1	2,5
Florianópolis	16	40,0
Itaiópolis	1	2,5
Itajaí	2	5,0
Joinville	5	12,5
Lages	1	2,5
Lauro Müller	1	2,5
Paulo Lopes	2	5,0
São José	1	2,5
Tubarão	1	2,5
São Carlos	1	2,5

A união desses quatro quadros procura demonstrar as relações existentes entre a procedência da detenta, sua residência e local da ocorrência delituosa, e deste modo analisar algumas hipóteses com base nesses dados.

A primeira, perceptível nas entrevistas, seria relativa à grande necessidade das detentas de falarem sobre a sua procedência, e darem referências. Dizer onde morou, onde mora, que possui casa e família que lhe espera, enfim, de verdadeiramente representar uma estabilidade, como se fosse uma preocupação inerente à mulher, ou melhor, inerentes ao conjunto de atributos configurados desde os papéis sexuais até o caráter e a personalidade genérica da mulher, como afirma Iara Ilgenfritz da Silva (1985:60) de

representar o “*eterno feminino*”: sentimental, sedutora, passiva, dependente, frágil, etc., tão inculcado em nossa sociedade.

A segunda hipótese é sobre a procedência, residência e o local da ocorrência. Estes estão intimamente interligados, principalmente o local da residência com o da ocorrência, aliando-se a chavões policiais de que: “*mulher nunca vai muito longe*” e “*sempre deixa marca, sempre tem um filho pra chamar...*”, entre outros.

Dados referentes a chamada Grande Florianópolis que abrange, entre outros as cidades de Florianópolis, Biguaçu e São José, demonstram que 27,5% é procedente dessa região, 47,5% reside nela e 47,5% dos crimes foram praticados nestas cidades.

Essa preocupação excessiva com as referências residenciais por parte das detentas possui uma forte justificativa. Decorre do tratamento policial dispensado às mulheres, que sofreram fortes perseguições à sombra da prostituição.

Um dos principais aspectos considerados pela polícia na “*verificação de inocência*” é analisar seu local de residência, decorrendo daí um dos maiores estigmas, uma das maiores fontes de recrutamento penitenciário: os moradores de favelas.

Orlando Soares (1978: 98) adverte que quando ricos e classe média são obrigados a conviver ao lado da miséria, tende-se uma expulsão das populações mais pobres para zonas distantes, dificultando o seu acesso ao centro urbano, aos locais de trabalho e agravando-se com isso as desigualdades sociais, com a falta de condições de higiene e escolaridade, em contraste com o requinte das praças públicas, jardins, luminárias, etc., existentes nas chamadas “zonas nobres” dos grandes centros urbanos.

Num país como o Brasil, sabe-se que moradores de favelas, tornam-se uma espécie de eternos suspeitos da prática de crimes perante a polícia.

Ora, se a própria polícia, representante estatal da ordem social, afasta os princípios da Constituição de seu país, no exercício de suas atividades - entre vários

exemplos o art. 5º e seus incisos: III tratamento degradante, XI inviolabilidade do domicílio, LVII da presunção de inocência, etc. -, deve-se convir que exigir de favelados, na grande maioria indivíduos miseráveis, rudes e semi-analfabetos, ou seja, de verdadeiras párias da sociedade em que vivem e que, sem formação moral, não odeiem todos aqueles que possuem bens.

Notadamente, no Presídio Feminino, não são poucas as palavras de hostilização a antigas patroas e ao tratamento dispensado pelo comércio. As primeiras, pela eterna desconfiança, que no caso de uma das detentas causou além de uma imensa revolta e sensação de frustração, uma cena, infelizmente comum hoje em dia. A detenta, então empregada doméstica, *cidadã livre e “limpa”*, acusada de furto pela patroa, foi ostensivamente humilhada e até mesmo agredida, com tapas e empurrões, tanto pelos patrões como pela polícia. Mais tarde, ou melhor *muito tarde*, o filho mais velho da dona da casa confessou que fora ele que furtara objetos dentro da casa dos próprios pais para comprar entorpecentes. Sua dependência química era desconhecida pelos pais.

Em suma, toda acusação fundamentou-se no trinômio: negra – pobre – favelada.

Nas palavras da detenta:

*“Depois daquilo tu acha que eu não ia dá razão pra falar? Tudo bem muitos lá fora podem dizer que é desculpa, que eu fui fraca. Mas p... por que que pobre preto tem que fica o tempo todo dizendo que é bonzinho, baxa a cabeça e limpá o quintal, lava roupa. Acho que a gente tem que se revolta... Quando sai daqui só volto por coisa grande.”*

Com relação ao tratamento no comércio, existem inúmeros casos e histórias sobre patrões inadimplentes e falidos, que sem dinheiro vivem dando golpes no comércio que lhes atribui crédito pela aparência.

Em contrapartida, operários, trabalhadores autônomos, qualquer pessoa de classe mais baixa, nunca conseguem crédito, e ainda muitas lojas negam-se a levar as mercadorias compradas à prestação nos morros ou zonas mais distantes e pobres da cidade.

Perguntando para aqueles que conhecem a região florianopolitana: qual a diferença entre o Morro da Cruz na Ilha e do Morro da Caixa no Continente? Da Costa da Lagoa e da Via Expressa?

Conforme o senso comum decorrente da urbanização das cidades a resposta aparece rápida: a pobreza, o Morro da Caixa, a Via Expressa é um lugar de *criminosos perigosos*. Mas na verdade, não podemos esquecer que vários crimes como o estelionato, apropriação indébita, lesão corporal, aborto e tráfico e uso de entorpecentes, entre outros exemplos, freqüentam outras *zonas urbanas*.

E são essas *zonas* imunes ao encarceramento, as primeiras a aplaudirem o embrutecimento policial, a desumanização legislativa e o aprisionamento desordenado. Esquecem-se que o excessivo aviltamento humano e constantes limitações sociais, progressivamente voltam-se contra seus geradores, a conhecida sociedade, em forma de latrocínios, seqüestros, tráfico de drogas, assalto a banco e ainda em *ondas criminais* destrutivas, como o incendiamento de residências após os roubos ou estupro das mulheres que estão no local.

Com isso, a participação feminina na criminalidade cresce, se confirma e solidifica na sociedade contemporânea, numa agressividade humana, muitas vezes necessária para a sobrevivência, mesmo antes do encarceramento.

Sobre o tema, Cezar Roberto Bitencourte (1993) alerta sobre uma forte influência de tendências destrutivas e criminalísticas, principalmente no sentido patrimonial.

Desse modo, os agentes de controle social, tendem a definir o comportamento desviante das mulheres e jovens do sexo feminino como violento ou masculino.

Na realidade, o recente aumento de crimes femininos violentos registrados sugere mais uma mudança em sua definição, do que do comportamento em si, pois a posição das mulheres em termos sociais e econômicos está sofrendo mudanças na sociedade em geral.

#### QUADRO XI – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO SOROPOSITIVA

CONTAMINADAS	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO (%)
Vírus HIV	2	5,0

Nenhuma presa ao ingressar no presídio passa por um exame médico. Logo, esses dados podem não transmitir a realidade, pois foram colhidos somente nas entrevistas. Apenas duas detentas sabiam que eram soropositivas, e até então não haviam ainda manifestado a doença. Ciente do fato, infelizmente a Administração não pode tomar nenhum cuidado extra com a saúde, a única prevenção é com cortes. Assim, elas não trabalham na cozinha.

**QUADRO XII – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO SEGUNDO O  
ARTIGO DO CÓDIGO PENAL EM QUE FOI ENQUADRADA**

CRIMES CONTRA A PESSOA	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO
Art. 121 – Homicídio simples	1	2,38
Art. 121, § 2º - H. qualificado I e IV	1	2,38
SUB-TOTAL:	2	4,76
CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO
Art. 155 – Furto simples	2	4,76
Art. 155 c/c 288 – Furto c/ quadrilha	1	2,38
Art. 155 e 157 – Furto e roubo	1	2,38
Art. 157 – Roubo simples	1	2,38
Art. 157, § 2º, I e II - Roubo c/ emprego de arma e concurso de pessoas	2	4,76
Art. 157, § 2º c/c 148 e 288 – Roubo com cárcere privado mediante quadrilha	1	2,38
Art. 157, § 3º - Latrocínio	3	7,14
Art. 171 – Estelionato	3	7,14
SUB-TOTAL:	14	33,34
TRÁFICO DE ENTORPECENTES	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO
Art. 12 ( Lei 6.368 )	20	47,61
Art. 12 e 14 – Tentativa	5	11,90
Art. 12 e 155 - Tráfico e furto	1	2,38
SUB-TOTAL:	26	61,90
<b>TOTAL:</b>	<b>42</b>	<b>100</b>

Os dados deste quadro e dos dois seguintes apresentam um acréscimo de duas detentas, dois novos números válidos de acrescentar. Trata-se de duas detentas, com as quais praticamente não tive contato, pois uma delas, no primeiro caso de fuga da

instituição, evadiu-se em fevereiro de 1996, anteriormente à realização da pesquisa; bem como o outra detenta, qual concedida uma visita à família, não retornou.

A validade do acréscimo, baseia-se num dos objetivos da pesquisa, a análise da criminalidade feminina, quais são estes crimes e como as mulheres reagem ao encarceramento.

Assim, mesmo sem contato ou entrevistas, perante a sociedade elas ainda são criminosas, se é que um dia deixarão de ser...

Certamente persiste aquele número de detentas que são levadas ao cárcere pela prática de homicídios passionais, que tanto agradam a mídia, e invadem a imaginação da população e a produção de filmes. Na verdade, nos dois homicídios praticados que constam no quadro acima, um deles a presa matou o companheiro por causa de uma traição, no outro caso, a detenta matou a rival que disputava o "amor" do "seu homem".

São casos *sui generis*, que não possuem nenhuma relação criminológica de causa social, apenas de desequilíbrio emocional e estrutural. Neste caso, associa-se a criminalidade feminina ao envolvimento com os homens.

No demais, o levantamento estatístico de população cativa segundo o artigo do Código Penal em que foi enquadrada a detenta, confirmou uma velha tese sobre os motivos que levam as pessoas, e principalmente as mulheres ao cárcere: **razões de ordem econômica**. Evidenciando que, cada vez menos, as camadas mais baixas da população têm conseguido resolver satisfatoriamente seus problemas de subsistência.

E nesse contexto encontra-se o tráfico de entorpecentes, porque embora não seja classificado entre os "Crimes Contra o Patrimônio", não deixa de se constituir uma forma ilícita de obtenção de recursos econômicos, causando um envolvimento de quase 62% das presas.

Seguindo uma análise mais aprofundada do quadro, surge o problema da relação existente entre a criminalidade real e criminalidade aparente, posto a nulidade de condenações, por exemplo de aborto, lesões corporais, receptação, abandono de recém-nascido, etc.

Certamente, muitos alegarão que com o advento da Lei nº 9.099/95, os crimes de menor potencial ofensivo, classificados como aqueles com pena igual ou inferior a um ano, condicionados a uma possível *transação* com o Ministério Público, ou ainda, uma possível suspensão condicional do processo para aqueles acusados que preencherem os requisitos objetivos – crimes cuja pena mínima seja inferior ou igual a um ano, etc. - e subjetivos – primário, etc.- *freiarão* um pouco as condenações.

Na busca de maiores dados e informações, efetuei pesquisa junto às Varas Criminais do Fórum da Capital, que confirmou a tese, no que se refere principalmente as lesões corporais leves e culposas, as receptações e estelionatos.

Mas, mesmo assim, o Brasil é um dos países que apresenta o maior número de abortos, e informalmente, o número mais aceito é de que são realizados 1,4 milhão de abortos por ano<sup>5</sup>. Como nascem perto de três milhões de crianças, conclui-se desse cálculo que de cada quatorze mulheres que ficam grávidas dez vão para a maternidade e quatro entram numa clínica de aborto clandestina para interromper a gravidez.

Partindo-se da premissa correta ou não de que o aborto, com raras exceções -art.128 do CP- é capitulado como crime por que a ausência de processos e condenações? Seria um crime que a sociedade não quer punir ou não quer ver?

Numa passagem curiosa, em recente episódio ocorrido na Capital, sobre a descoberta de que um médico ginecologista da cidade de Joinville, que possuía uma clínica clandestina de aborto em Florianópolis, duas enfermeiras da referida clínica permaneceram

---

<sup>5</sup> Fonte: Revista Veja de 17 de setembro de 1997, reportagem : "Eu fiz aborto", pág. 27/34.

por volta de uma semana no Presídio Feminino, devido à prisão em flagrante, até a concessão de *habeas corpus*. Assustadas e orientadas por seus advogados, não conversaram muito ou falaram a respeito, mas a reação das detentas deixou claro o grau de inimputabilidade das mulheres de classes mais altas.

Em suas palavras:

*“Acho que as enfermeiras mesmo não tem culpa, talvez só um pouco. Tem que trabalhá, não tem? Se não como vai vive. Vai vê que só foi isso que arrumo, e afinal só faz quem qué. Agora aquelas que fizeram, madame né? Por que eu sei que é uma grana, essas sim tem culpa.”*

*“Dizem que pobre só sabe faze filho, mas rico também faz, só que tira. Depois eu é que sou criminosa, bandida, safada. Mas eu tive meus filhos. E elas?”*

*“Tudo bem, concordo que talvez se eu tivesse grana eu tirava, mas daí, se eu tivesse grana prá tirá é porque eu tinha grana, entendeu? Daí eu não ia presa, certo? Agora como peguei roupa em loja, tô aqui! Acha que alguém lembra de mim?”*

Outro grave problema para as detentas dentro dos muros do Presídio Feminino de Florianópolis é a vigoração da Lei 8.072/90<sup>6</sup>, a conhecida Lei dos Crimes Hediondos, onde do casuísmo do legislador e da motivação passional que a gerou, surgiram inconstitucionalidades e grandes perdas nos poucos direitos concedidos aos presos em geral.

O tema entre elas, segundo o entendimento jurídico da massa penitenciária, pois chega a ser impressionante o interesse por leis penais, causa grande revolta. Por meses era só o que se comentava e perguntava. Cada nova presa que chegava, uma antiga explicava, fazendo comparações bem *práticas*, sobre como era e como ficou.

---

<sup>6</sup> Ver Franco, Alberto Silva. *Crimes hediondos: notas sobre a Lei 8.072/90*. ed. rev. e ampl. São Paulo : Editora dos Tribunais, 1994.

O motivo de tamanha “comoção” é simples: 62% das detentas estão presas por tráfico de entorpecentes e drogas afins. E como a referida Lei equiparou o tráfico de entorpecentes aos crimes considerados hediondos, o mesmo tratamento jurídico é dispensado, ou seja, em termos legais, o crime de tráfico de entorpecentes acompanha todos os rigores impostos aos crimes hediondos, catalogado entre aqueles crimes cujo benefício à liberdade, no curso da ação e no da execução penal, ficam seriamente reduzidos ou inteiramente vedados.

Assim, entre outros direitos a referida Lei não permite a concessão de anistia, graça e indulto, e pior, nem a concessão de fiança ou de liberdade provisória.

Mas o cerne da discussão e da crítica está na exigência de que a pena seja cumprida integralmente no regime fechado.

Na verdade, essa Lei representa um desestímulo ao processo ressocializador do condenado, contribui também para diminuir a rotatividade dos presos recolhidos nos estabelecimentos penitenciários que já se encontram em fase de máxima saturação.

Como afirma João Batista Herkenhoff (1995 : 83 ):

“Nada pior, num estabelecimento penitenciário, do que um condenado sem nenhuma perspectiva de ser liberado ou, ao menos, de receber um regime penitenciário mais favorável, antes mesmo do término da pena privativa de liberdade, de longa duração.”

Concordo com seus pensamentos quando explica que a penalidade da detenção gera uma ilegalidade separada, fechada e politicamente útil; que não se destina a suprimir infrações, mas de diferenciá-las daquelas ilegalidades que se quer ou que se deve tolerar. E mais adiante acrescenta:

“Dentro dessa estratégia, a prisão realça certos atos ilegais, põem em relevo determinados comportamentos, para que a comunidade os tenha como os mais perniciosos. Cria o estereótipo do criminoso e deixa a descoberta de punições inúmeros atos anti-sociais, incomparavelmente mais graves e lesivos à coletividade.” (Herkenhof, 1995:84)

Enfim, precisamos romper com a crença, tão típica do começo do século XIX, com a crise industrial, segundo a qual as classes trabalhadoras facilmente se convertem em *classes perigosas*, especialmente se lhes falta trabalho e salário. O maior perigo, para cada um de nós, não está somente no trabalhador desempregado, que raras vezes se torna ladrão. O perigo também e principalmente está no engravatado que furta enormes somas dos cofres públicos, bancos e bolsas.

Acontece que continuamos tendo dificuldade em acreditar que o bem-vestido, bem-falante e *bem-nascido* seja bandido. Eis um preconceito que deve ser energicamente denunciado. Por que entender que o criminoso *bem-apessoado* não representa perigo físico para a sociedade e pode responder em liberdade ao processo, quando essa faculdade se nega ao pobre?

Em síntese, penso que devemos romper com a tendência de considerar como crimes mais graves, aqueles que incomodam mais, os crimes mais visíveis, que valem-se da violência física. O crime realmente sério é o que pertence a uma organização<sup>7</sup>, seja esta uma máfia, um sindicato, uma rede de corrupção e de favores. E, por isso mesmo, devemos parar de pensar o criminoso como um trabalhador que se desviou. O criminoso que realmente conta é, a seu modo, um empresário, um político ou um estadista, porque o crime mais grave é o que se torna empresa ou Estado. E é esse crime que deve ser prioridade de punição.

### QUADRO XIII – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO SEGUNDO A VARIÁVEL DA REINCIDÊNCIA OU RESPONDENDO OU CONDENADAS POR NOVO PROCESSO

---

<sup>7</sup> Ver Gomes, Luiz Flávio. *Crime Organizado*. São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 1995

VARIÁVEL	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO (%)
Reincidente	8	20,0

#### QUADRO XIV – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO SEGUNDO O ANO DE ENTRADA NA INSTITUIÇÃO

ANO	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO (%)
1991	1	2,5
1992	2	5,0
1993	4	10,0
1994	6	15,0
1995	20	50,0
1996	9	22,5

No quadro XIII, além da variável da reincidência criminal acrescentei a variável “respondendo ou condenadas por novo processo”. O fato de estar respondendo a novo processo, verdadeiramente não presume e nem implica nos termos legais da reincidência do artigos 63 e 64 do Código Penal, mas demonstra um novo envolvimento da então presa com a criminalidade. Em suma, após a primeira, segunda ou inúmeras prisões, a mulher voltou a ser encarcerada, ou ainda alvo de acusação de algum processo-crime.

Não obstante, quanto a esta variável, de estar respondendo a novo processo, os dados apresentaram certas limitações. Isto porque as detentas que retornaram ao Presídio Feminino de Florianópolis, sem oficialmente preencherem os requisitos da reincidência legal, mas apenas que respondem ou foram condenadas em novo processo, até mesmo inquérito policial nos casos de prisão preventiva, possibilitou registro e controle, mas as demais oriundas de outras Comarcas ou Estados, sem dados específicos, não

puderam ser consideradas, restando a taxa de 20% de “reincidentes” no sentido amplo desejado.

Resumindo, 20% das detentas hoje presas no Presídio Feminino, de alguma forma já adentraram ao cárcere, na “universidade do crime” e na “potencialidade da reincidência”.

Com efeito, citando ainda a pesquisa do professor Herkenhoff, apresentada no seu livro “*Crime: tratamento sem prisão*” (1995), que buscava, dentre outros objetivos, identificar os efeitos do *não prender*, das medidas alternativas da prisão, após o despacho ou sentença que os *libertou* da prisão ou que os *livrou* do encarceramento; demonstrou numa profunda análise, um dos inúmeros malefícios do aprisionamento no atual sistema penitenciário.

Observando-se os dados colhidos na referida pesquisa, verifica-se que no grupo dos indiciados e acusados que não estiveram presos, apenas 7,1% responderam a novo processo. Porém, do grupo de indiciados e acusados que vieram a ser soltos por decisão judicial, 23,9% responderam a novo processo, mais que o triplo dos que não foram presos.

E mais, observou-se também, que não há relação estatística significativa entre o tipo de crime praticado e a reincidência ou submissão a novo processo. Na realidade, o que motivou a reincidência ou o novo processo (envolvimento com a prática de crimes) foi o fato de ter sido preso, não o tipo de crime do qual resultou a prisão.

Certamente, os altos índices de reincidência, demonstram o efetivo fracasso da prisão, e que o sistema penitenciário tradicional não consegue reabilitar o delinqüente.

O progresso obtido em outros campos do conhecimento humano ocorrem exatamente através do estudo criterioso dos fracassos e das suas causas, algo que não ocorre, ou quando ocorre vai na contra-mão do campo penitenciário.

Já que 50% das detentas apresentaram entrada na instituição relativamente recente, mas exatamente de 1991 em diante, poder-se-ia alegar que os crimes praticados pelas detentas, em sua grande maioria devem obter condenações mais brandas. No entanto, com a vigoração da Lei 8.072/90, pressente-se uma mudança considerável no prolongamento do encarceramento, pois a liberdade para a maioria das detentas era conseguida pelo livramento condicional por bom comportamento.

## **2.8. As mudanças e progressos:**

Antes de encerrar a elaboração deste trabalho, retornei ao Presídio Feminino de Florianópolis, para sanear as últimas dúvidas, e verificar se houvera alguma mudança significativa na estrutura que implicasse numa atualização da pesquisa.

Qual não foi a minha surpresa, ao verificar, na minha opinião, o mais importante dos progressos.

Hoje, o Presídio Feminino de Florianópolis, conta com uma escola. Dentro do próprio estabelecimento, ao lado da sala de trabalhos, foi construída uma sala de aula. As aulas são ministradas por uma professora formada em Letras, devidamente concursada, todas as tardes, e para todas as presa que possuem interesse.

O "zero", espécie de solitária, agora fica fora das alas das celas, e o trabalho prisional não conta mais com o material da Telebrás. Além de aumentar a produção, aumentou o número de empresas, principalmente as gráficas, que valem-se do serviço das presas para a confecção de sacolas.

O Presídio Feminino, agora também possui uma viatura própria, que além de propiciar maior independência para a Administração, facilita o deslocamento de presas para audiências ou para os hospitais. Outro grande progresso é a visita diária de um farmacêutico ao estabelecimento.

As visitas de religiosos para a prática de cultos ocorrem todos os dias da semana. As segundas-feiras são reservadas para as doutrinas espíritas, terça para os seguidores da Igreja Batista, quarta para a Igreja Deus é Amor, quinta para a Igreja Universal do Reino de Deus, por fim, sexta-feira para os devotos da Igreja Católica.

Porém, infelizmente, após quase dois anos de afastamento, considerando que deixei de frequentar o presídio no início do mês de dezembro do ano de 1996, reencontrei "algumas conhecidas puxando cadeia".

Não pude evitar de fazer comparações e refletir sobre a vida que elas tiveram neste últimos dois anos. Pensei nas inúmeras mudanças que minha vida teve nesse tempo, o quanto progredi, quantas coisas realizei, quantos lugares e pessoas eu conheci. Me separei de um antigo e então duradouro amor, me apaixonei por outro ainda melhor e de forma mais plena, parentes faleceram, firmei novas e belas amizades, mudei de estágio, em constante progresso duas vezes, fiz opções e tracei caminhos. Durante esses dois anos, quantos finais de semana reclamei do tempo, porque não deu sol e não pude passear, ou porque a festa não foi das melhores, ou ainda, porque fiquei estudando e não fui tão bem na prova da semana. E quanto a elas? Nada mudou, tudo continua estagnado, todos os preconceitos persistem e a esperança continua a ser a mesma, a de ter logo o sonhado direito à liberdade... Mas a que preço?

Nesse cenário, como não questionar a aplicabilidade da pena de prisão e o objetivo ressocializador?

## CAPÍTULO III

**“Não somos pessoas ruins, foram os vultos  
que nasceram de um monstro ao invés  
de surgirem da corola de uma flôr.”**

(Frase escrita no mural da sala de trabalhos das  
detentas do Presídio Feminino de Florianópolis)

### **3. Toxicomania e Homossexualismo:**

#### **3.1. Toxicomania:**

##### **3.1.1. A extensão do problema:**

Outro problema de extrema relevância, senão o de maior importância em qualquer presídio é a toxicomania, tanto no que tange o seu uso dentro do estabelecimento, como o motivo que levou a delinquência.

Como restou constatado no levantamento estatístico realizado sobre o artigo do Código Penal por qual a mulher foi presa, 62% das mulheres foram presas por tráfico de entorpecentes, o que necessariamente não representa o número de envolvidas com o consumo de drogas.

Atualmente o uso de entorpecentes é um dos maiores fatores criminôgenos *extra e inframuros*, posto que cada vez mais, deixa de ser apenas um caso de saúde pública, única e exclusivamente, requerendo efetivamente a atuação do aparelho repressivo do Estado.

Ora, reprimir o uso de entorpecentes nos presídios é fundamental, para não gerar uma administração paralela, hoje exemplificado a exaustão nos “Morros” do Estado do Rio de Janeiro, e ondas de subornos e corrupção de funcionários mal remunerados.

Mas, mais do isso é fundamental distinguir a mulher viciada da traficante, ao ponto de evitar uma reincidência contínua, já que uma dependente química não tratada sempre voltará ao cárcere, geralmente não pelo uso de entorpecente, cuja pena permite a suspensão do processo ou da pena, mas pela prática de outros crimes que possam lhe assegurar meios de manter o vício, como o furto e o próprio tráfico,

E neste ponto destaca-se a mulher do preso, comumente envolvida com o uso de entorpecentes de seus companheiros, acaba transformando-se em detenta.

Não são poucos os casos de mulheres que são condenadas e presas em virtude de visitas feitas aos companheiros nos presídios, por estarem lhe fornecendo drogas.

Como descerrar à sociedade uma solução? Como amenizar a violência que a droga gera? As propostas podem surgir das mais variadas forma, mas todas serão uníssonas no sentido de apontar dois fatores indispensáveis para o combate as drogas: educação e estrutura social adequada para todos.

Não a educação determinante de responsabilidades, onde o pequeno distribuidor de rua, geralmente proveniente de guetos e rotulado de delinqüente, enquanto o consumidor de classe social distinta é classificado como doente; mas uma educação eqüitativa e de uma estrutura capaz de organizar campanhas educacionais que atinjam todas as camadas, junto ao trabalho de centros médicos e de recuperação para dependentes químicos atuantes e eficientes.

Certamente não se pode afastar da “face oculta” da droga<sup>8</sup>, de proporções devastadoras, com seus aspectos econômicos e políticos de “países-vítimas” cuja população deteria condições econômicas para consumir drogas e, de outro lado, “países-agressores” cuja população cultiva droga como meio de sobrevivência.

Se o cerne do problema esta longe de ser alcançado e eliminado, ao menos, mesmo que paulatinamente deve ser afastado de nossos presídios, não só seu uso, que gera brigas e relações de dependência, quase escravidão com o fornecedor de droga no presídio, mas também o encarceramento de pessoas nitidamente envolvidas com a criminalidade por causa do vício.

### **3.1.2. A entrada das drogas:**

A entrada de drogas no Presídio Feminino de Florianópolis se faz de todas as maneiras possíveis e impossíveis. Suspeita-se da conivência de alguns funcionários, mas nunca algo ficou realmente comprovado, ou ao menos, esclarecido. Durante todo o tempo que convivi, algumas detentas afirmaram que o auxílio de alguns funcionários ia desde o próprio tráfico até “vista grossa” na hora da revista.

*“Querem garantir o deles. Afinal ganham tão pouco, e tem presa que paga bem”*

*“Mas também não é assim fácil não. Dizem que é difícil e só consegue gente forte, que não vai dedura, daí fica chato né!”*

---

<sup>8</sup> Sobre o tema ver OLMO, Rosa del. *A face oculta da droga*. Tradução de Teresa Ottoni, Rio de Janeiro : Revan, 1990.

*“Olha os dois lado precisa. As que querem a droga e os que precisam do dinheiro.”*

Além do exemplos e passagens clássicas em que visitantes escondem a droga dentro de comida, cobertor, absorvente interno, pasta de dente, fundo falso em objetos e dentro do próprio corpo (dente, vagina, ânus, etc...), algumas passagens curiosas sobre a entrada de drogas no presídio à época da pesquisa são válidas de citar.

Depois de muita insistência com o Diretor, um grupo de detentas conseguiu autorização para criar um bichinho de estimação, na verdade um cãozinho. Todas as regras foram estabelecidas. Deveria ser um cachorro de pequeno porte, elas se responsabilizariam pela comida e limpariam seus dejetos, dariam o banho necessário e principalmente tratariam porventura de suas pulgas.

A animação era geral, durante duas semanas não desgrudaram do cãozinho, encheram-o de mimos, principalmente comida e tudo transcorria com tranqüilidade.

A desconfiança surgiu quando uma das detentas do grupo que pedira para criar o bichinho insistia que estava com prisão de ventre e conseguiu com os funcionários laxantes na farmácia do presídio. Logo em seguida, foi pega dando o laxante para o cachorro. Em síntese, a pessoa que “dera” o cachorro, deu-lhe vários papelotes bem fechados de cocaína junto a comida para o cachorro comer, e as presas só teriam que esperar o cachorro defecar os papelotes.

Outra passagem curiosa foi o das quedas de pipas no pátio do presídio. Frequentemente caíam pipas no pátio, até que um funcionário desconfiou do fato das presas guardarem muitas dessas pipas e resolveu revistar. Confirmando as suspeitas as pipas continham maconha e cocaína em seu interior.

Uma conhecida criminosa do presídio, vinha e voltava ao cárcere com frequência, sempre por causa de furtos que praticava para sustentar o vício. Tinha seu

corpo todo marcado por picadas de agulha e sofria de crises de abstinência terríveis. A falta de veia era tamanha que um dos guardas flagrou-a picando-se no céu da boca. Uma vez em liberdade, teve-se a informação que ela morreria na Delegacia de Polícia da cidade de Tubarão, no sul do Estado, onde morava a sua família, de overdose.

### **3.2.Homossexualismo:**

Conceituado como um desvio, o homossexualismo é uma atração sexual entre membros do mesmo sexo, cujos atos sexuais não se associam ao coito ou que se realizam sob circunstâncias insólitas.

No início do século, Freud<sup>9</sup> (D'Andrea, 1988: 181), baseado nas motivações conscientes e inconscientes dos indivíduos propôs classificar os homossexuais em três tipos: 1) os completamente invertidos, isto é, aqueles cujos objetos sexuais são exclusivamente do mesmo sexo e que são incapazes de manter ou usufruir prazer do contato sexual com uma pessoa do sexo oposto; 2) os invertidos ambíguos, cujos objetos sexuais podem ser tanto de um sexo quanto de outro; 3) os invertidos circunstanciais que, impossibilitados por determinadas contingências a terem acesso a parceiros do sexo oposto, tomam como objetos sexuais, pessoas do mesmo sexo.

Nestes termos e com o desenvolver da pesquisa, a última classificação, a dos *invertidos circunstanciais*, é a que esclarece e descreve na maioria dos casos as razões que levam à prática homossexual nos presídios femininos, distanciando-se, visivelmente,

---

<sup>9</sup> Sigmund FREUD (1856-1939), neurologista e psiquiatra austríaco, criador da psicanálise. Hoje, seu método da livre associação é essencial à técnica terapêutica e é também um importante instrumento da pesquisa psicológica.

das motivações que direcionam as pessoas para o homossexualismo na sociedade “*extramuros*”.

Flávio Fortes D’Andrea (1988: 181ss), psiquiatra carioca, chega a afirmar que, na sua ótica: “(...) *o diagnóstico de desvio sexual não se aplica aos indivíduos que realizam práticas anormais pressionadas pelas circunstâncias externas, por exemplo, não terem a disposição objetos sexuais adequados.*”

Assim, as razões que levam à prática homossexual em situações como a da prisão, em que não há a opção da relação heterossexual, são necessariamente de caráter diverso daquelas que orientam o indivíduo para o homossexualismo na sociedade abrangente.

E analisar a homossexualidade numa prisão feminina envolve um diversidade de problemas.

Notei, que na verdade a prática homossexual tinha quase sempre uma função reparadora, buscando preencher uma série de necessidades, principalmente na busca de estabelecer relações afetivas significativas, pois grande parte dessas mulheres não mantêm qualquer laço afetivo com pessoas fora dos muros da prisão.

Considerando que a vida prisional é de extrema pobreza afetiva e que inexistem alternativas viáveis para a expressão sexual, muitas vezes levadas por sintomas de depressão e ansiedade, reconhecem na prática homossexual uma relação tipo mãe-filha.

Durante o período de pesquisa, houve vários casos de mulheres que, tendo oportunidade de receber a visita do namorado ou companheiro, mesmo que esta não implicasse em relações sexuais propriamente ditas, suspendiam suas atividades sexuais com antecedência e demoravam a retornar.

A maioria das detentas envolvidas com o homossexualismo, afirmam que optariam pela relação heterossexual se lhe fosse oferecida esta alternativa, pois a relação

homossexual está meramente preenchendo uma necessidade de afeto, segurança e por vezes de *incontrolável* prazer físico.

*“Muitas não entendem, mas eu preciso me sentir mulher, viva, ser tocada. Mas eu não sou vagabunda não, só encaro aquelas que se acham homem mesmo! Não é qualquer uma que vêm com beijinho. Quero mão de homem!”*

O que não quer dizer que a prática homossexual torne-se totalmente exclusiva aos presídios, pois é uma possibilidade cultural, mesmo fora da prisão.

### **3.2.1. O desenvolvimento e a extensão da prática homossexual:**

Os criminologistas, costumam afirmar que a abstinência sexual, especialmente quando imposta contra a vontade do indivíduo, como ocorre na prisão, não deve ser mantida por períodos prolongados, porque contribui para o desequilíbrio e favorece condutas inadequadas.

Deste modo, quando uma mulher é encerrada com outras, em um meio que reprime totalmente a sua natural expressão sexual, grande parte da visão pessoal que tem de si mesmo, sua identificação sexual, sofre um profundo questionamento. Rapidamente coloca em dúvida o sentido de sua própria existência sem a presença complementadora (emocionalmente) de um homem. Produz-se com isso, uma deformação que começa a depender da resposta de um conglomerado feminino e não masculino.

Não pode-se negar que a mulher, em termos afetivos, relaciona-se emocionalmente com muito mais facilidade que o homem, ela traz consigo uma carga de sentimentos, uma subjetividade constante, que mesmo dentro de um presídio se manifesta.

É visível na infância, a troca de abraços, carinhos e gentilezas entre as garotas, a busca e a fidelidade a “melhor amiga”. Com o desenvolvimento surgem as demarcações e interdições sociais sobre a mulher, que começa a transparecer fundamentalmente por regras sociais de comportamento afetivo e social, como os tidos “comportamentos e trabalho de mulher”.

E o fato de transparecer mais essa afetividade, muitas vezes rotulado de “fragilidade”, torna-se mais difícil distinguir a simples cumplicidade prisional do interesse sexual.

As heterossexuais “assumidas”, geralmente aquelas que possuem pouco tempo de pena e um envolvimento emocional com um companheiro fixo, do mesmo modo que a sociedade *extramuros*, encaram com preconceito a prática homossexual, desconfiando e evitando maiores “amizades”.

Contudo, todas as detentas, homossexuais, homossexuais circunstanciais ou as heterossexuais, respeitam muito aquelas que assumem sua posição com personalidade, independente de preconceito. De uma maneira ou de outra são consideradas “fortes”, por não se deixarem levar pelas circunstâncias.

No entanto, a maior parte das envolvidas na prática homossexual não assumem um papel definido, refletindo as variações que estão ocorrendo também fora dos muros da prisão, onde a rigidez nos papéis homossexuais na sociedade livre já não é uma constante.

Embora as normas em relação a aparência externa não sejam rígidas, nem sempre o mesmo ocorre com a conduta que se espera de cada uma. A “mulher” deve ser calma e tranqüila, ou seja, deve representar o conjunto ideológico incultado no processo de socialização, no qual a mulher toma como naturais os estereótipos sociais-sexuais a

respeito da identidade feminina, caracterizada com atributos que configuram a conceituação do “ser mulher”, como *passiva, frágil, insegura, dependente*, etc.

Mas todas são uníssonas ao afirmar que a prática homossexual no Presídio Feminino de Florianópolis, não é marcada pelo uso da violência. As agressões sexuais não existem, ninguém, por coerção física, é forçada a manter relações sexuais.

Nitidamente de natureza diversa da prática homossexual em presídios masculinos, que reconhecidamente é marcada pela violência, coerção e agressão sexual.

No Presídio Feminino de Florianópolis existiam três detentas (7,5%) que chegavam a caracterizar-se exatamente como homens. Seios apertados, pernas, axilas e valorização de braços cabeludos, cabelos bem curtos, vestuário e trejeitos masculinizados, destacando-se sempre pela gravidade da voz e o estilo de conversação. Duas delas, até mesmo, exigiam que as chamasse por nomes masculinos que adotaram como próprios, e só assim se apresentavam. Negavam o ciclo menstrual, absorventes eram negados ou muito bem ocultados.

Todas duas tinham companheira “fixa” dentro do presídio, inclusive cenas de ciúmes eram comuns. Quando uma das companheiras foi posta em liberdade, houve muito choro da “mulher” que partia e introspecção do “homem” que ficava. Curiosamente, a “mulher” retornou ao presídio por furto, na busca da(o) companheira (o). Só que “este” já havia partido. O caso tornou-se referência entre os funcionários.

Nota-se que esse percentual de 7,5% representa aquela parte da população cativa de fácil identificação, que mesmo fora dos muros da prisão, voltam-se exclusivamente para relacionamentos homossexuais, assumindo definitivamente o *papel de homem*.

Assim, sob esta concepção, a pena é precisamente um tratamento que tende a ressocializar o indivíduo que demonstrou a sua inadaptação social, quer seja, pela prática de crimes.

Porém, ressocializar o delinqüente sem avaliar, ao mesmo tempo, o conjunto social no qual se pretende incorporá-lo significa, pura e simplesmente, aceitar a ordem social vigente como perfeita, sem questionar nenhuma de suas estruturas, nem sequer aquelas mais diretamente relacionadas com o delito cometido.

Como e para que ressocializar alguém que por razões conjunturais de desemprego, grave crise econômica, entre outros, comete um delito contra a propriedade, enquanto tais razões de desocupação e crise continuam existindo?

## CONCLUSÃO

### “O OBJETIVO RESSOCIALIZADOR”

Com as expressões “reeducação”, “reinserção social” ou “ressocialização”, atribui-se à execução das penas e medidas penais privativas de liberdade uma função primordial: a de corrigir e educar o delinqüente.

Nesse estado evolutivo da política criminal, a idéia de sofrimento e castigo teria sido definitivamente abandonada e substituída por outra mais humana, a ideologia do tratamento que busca a recuperação do delinqüente para a sociedade.

Assim, sob esta concepção, a pena é precisamente um tratamento que tende a ressocializar o indivíduo que demonstrou a sua inadaptação social, quer seja, pela prática de crimes.

Porém, ressocializar o delinqüente sem avaliar, ao mesmo tempo, o conjunto social no qual se pretende incorporá-lo significa, pura e simplesmente, aceitar a ordem social vigente como perfeita, sem questionar nenhuma de suas estruturas, nem sequer aquelas mais diretamente relacionadas com o delito cometido.

Como e para que ressocializar alguém que por razões conjunturais de desemprego, grave crise econômica, entre outros, comete um delito contra a propriedade, enquanto tais razões de desocupação e crise continuam existindo?

Como ressocializar para o respeito à vida um delinqüente violento, sem criticar ao mesmo tempo uma sociedade que continuamente reproduz a violência através dos meios de comunicação e desencadeia ou exerce uma agressão brutal contra outros grupos mais fracos ou marginais, entre os quais provavelmente se encontra o delinqüente? Não seria preciso começar por ressocializar a sociedade? Que sentido tem falar de ressocialização do delinqüente em uma sociedade que produz, ela mesma, a delinqüência?

A professora Dra. Josiane Rose Petry Veronese, em sua obra *“Entre violentados e violentadores”*, assinala a o retrocesso na evolução histórica das penas, ao vermos a sociedade adotar como única solução viável a pena de prisão como forma de castigo, e explica:

“Este fato evidencia, na realidade, toda uma angústia, uma ansiedade de um povo debilitado, carente – em termos econômicos, políticos, sociais e culturais – da proteção do Poder Público. Convém frisar também o importante papel dos meios de comunicação de massa, sobretudo a televisão, enquanto formadores de opinião, na produção/reprodução de idéias acerca do controle social, ou seja, da intervenção do Estado mediante o Direito Penal: mais leis e maiores penas. Trata-se de uma redução simplista do problema, que não toca a sua raiz. Assim, quando a população clama por penas mais severas – chegando até o extremo da pena de morte – não estaria ela sendo mais uma vez manobrada pelos detentores do poder político e econômico, induzidos a visualizar somente os efeitos e não as causas da criminalidade?”

Contudo, as críticas à ideologia do tratamento ressocializador não se dirige somente contra a ressocialização como tal, mas também e, fundamentalmente, contra o meio empregado para alcançá-la: a prisão e os estabelecimentos carcerários.

Os desenvolvimentos sociológicos e criminológicos do século XX, e a simples constatação da realidade de seu funcionamento, fazem da prisão uma instituição em crise. Se a finalidade teórica da ideologia do tratamento penitenciário é a total reintegração do detento, as altas taxas de reincidência demonstram a dimensão do fracasso. É praticamente impossível educar para a liberdade em condições de não-liberdade, e a

# Obsessão a um passo da fatalidade

*Três estágios ocorrem antes do ato fatal: o abandono, depois o questionamento do fato e, no último estágio, o instinto animal eclode*

A psicóloga Sandra Regina Coelho diz que as pessoas que matam por paixão são impulsionadas momentaneamente pela quantidade de adrenalina jogada na corrente sanguínea. "Antes do ato fatal ocorrem três estágios: primeiro o abandono - logo após o rompimento amoroso -; depois o questionamento do fato; e por último o ato final. É neste último estágio em que o instinto animal eclode e a pessoa acaba cometendo o crime", diz Sandra.

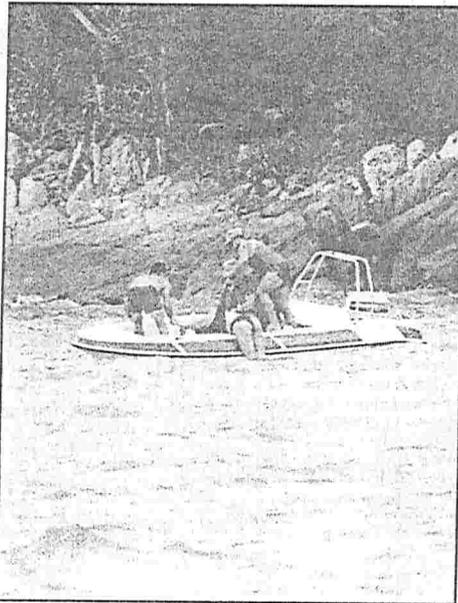
Fantasia e delírios de uma pessoa obcecada - o sintoma é diagnosticado pelos especialistas de paranóide - também levam à fatalidade. Ele imagina que está sendo traído e acaba matando sua companheira. "Basta de imaginar que sua mulher te trai", afirmam a psicóloga Sandra e o psicanalista

Sérgio Casares Pinto.

Foi assim que agiu Gilmar Amorim, 24 anos, ao matar sua mulher Viviane Roncari, 20 anos, no centro de Lages, às 14h do dia 31 de janeiro do ano passado. Viviane passeava com o filho de colo e acabou sendo trucidada com 10 facadas. A brutalidade do crime é explicada pela psiquiatria de "fúria passional". "Ele deixou evidenciado toda sua vingança ao dar as 10 facadas", explica o psiquiatra Pedro Larga-ra.

Não é somente o homem que mata por amor. "As mulheres são mais passionais, porém o instinto animal nelas é mais enrustido em relação aos homens", diz Pinto. Existem mulheres que matam o próprio amante porque detestam homens que traem as esposas.

## Caso da mulher tatuada



ARQUIVO DC

Policia encontrou corpo de Mara Cristina no mar

## Disputa pelo amante: impulso passional

Psicanalistas, psicólogos e psiquiatras explicam que os crimes motivados por paixão apresentam caracteres distintos. O impulso passional também aparece em mulheres que disputam um amante e acabam trucidando o rival. Caso semelhante ocorreu no começo do ano em Florianópolis. Patrícia da Cunha, protagonista num dos mais bárbaros assassinatos na Capital que ficou conhecido como o "crime da mulher tatuada", matou Mara Cristina Dias Rosário com oito facadas. Ambas mantinham um relacionamento amoroso com o argentino Rodolfo Juan Parravacini.

Apesar de o advogado de Patrícia, Adolpho Magalhães, inocentar sua cliente, alegando que o assassino seria um traficante do morro, o Ministério Público não tem dúvidas de que o caso está relacionado a um crime

passional. "Patrícia, com certeza, via em Mara uma cruz, uma pessoa que lhe atormentava por causa da disputa do objeto sexual. Para se livrar dela praticou o crime", diz o psicanalista Sérgio Casares Pinto, baseando-se na denúncia do promotor Gilberto Callado de Oliveira.

Segundo Casares, os crimes passionais vêm ocorrendo com maior intensidade a partir da metade deste século por causa das mudanças de costume e da transformação da educação - o afrouxamento da moral e a liberação do corpo. "A maioria das mulheres não é mais submissa. A própria mãe já a educou para ela não ser somente dos filhos." Ela passou a trabalhar fora e disputar palmo a palmo o espaço profissional na sociedade com os homens. "A maternidade mudou", conclui.

■ SEQUE

## Impulso fatal



JAKSSON ZANCO/DC/Blumenau

se seguiu de suicídio chocou comunidade do Vale

## ▼ CRIME & PAIXÃO (3)

# Sidclei Silva atirou em Marilene e se suicidou

*Relacionamento de dois anos havia terminado há uma semana. Ele não suportou. Ciúme, sentimento de traição e abandono levaram-no a tal ato*

ULA WEISS  
Blumenau

Dois crimes passionais chocaram a comunidade do Vale do Itajaí num intervalo de 10 dias. O primeiro ocorreu em Blumenau, no dia 29 de março deste ano. A jovem Marilene Cagliari, 17 anos, morreu com um tiro na nuca enquanto varria o salão de beleza onde trabalhava há pouco menos de um mês. O disparo foi feito pelo seu ex-companheiro Sidclei da Silva, 23 anos, com quem ela tinha rompido o relacionamento uma semana antes. Sidclei entrou no salão, atirou nela e em seguida se suicidou com um tiro na cabeça. Terminava assim uma história de amor iniciada há dois anos, quando Marilene chegou de sua cidade natal, Cha-

pecó, para viver com família em Blumenau.

Amigas de Marilene, que preferem não se identificar, contam que a moça conheceu e se apaixonou por Sidclei logo após se radicar em Blumenau. Eles eram vizinhos. O namoro ficou sério e o casal passou a morar junto na casa do pai de Sidclei. Mas ele era muito ciumento e a gota d'água para Marilene foi uma viagem para o Litoral que fizeram acompanhados de amigos e parentes.

A briga aconteceu porque Marilene saiu do ponto em que estavam na praia acompanhada de um sobrinho, que queria lhe mostrar o local onde vira algumas pedras. A moça contou para amigas que,

quando voltou, Sidclei estava muito bravo e a acusou de ter ido se encontrar com outro homem. Ela ficou tão chateada que se separou dele. Inconformado, o rapaz tentou reatar várias vezes. Numa das ocasiões ele quase a convenceu com a promessa de que iria mudar de comportamento.

Mas a demora na decisão dela o deixou atormentado.

**JURACI** - Ainda sob o impacto deste caso, a comunidade regional voltou a se comover com a história da paranaense Juraci Gonçalves, 25 anos, no dia 4 de abril. Primeiro apareceu no noticiário a informação do seu rapto na cidade de Timbó, onde residia. Ela ia de bicicleta para o trabalho, numa fábrica de papelão, quando foi dominada com uma pancada na cabeça, diante de testemunhas, por um homem dirigindo um Santana, que a colocou no porta-malas. Três dias mais tarde, Rubens Bell, 33 anos, confessou ter matado

Juraci com um golpe de machado e levou a polícia ao local onde a enterrou, no município vizinho de Doutor Pedrinho.

Rubens teve sua prisão preventiva decretada e foi transferido para o presídio de Blumenau por questão de segurança: a polícia temia que a comunidade de Timbó o linchasse. O motivo do crime ainda não foi esclarecido. Rubens namorou com Juraci em 1994, durante três meses. Eles se separaram sem traumas, segundo conta um parente do rapaz com quem Juraci morava. Na sua confissão, Rubens disse que foi forçado por outros dois homens a cometer o crime.

No mesmo dia que raptou Juraci, Rubens a levou para um local deserto, onde costumava caçar, e golpeou-a com o machado. Em seguida, ateu fogo no corpo que encharcou com óleo e voltou para sua residência em Timbó. Algumas horas mais tarde, Rubens voltou ao local e enterrou Juraci. ■ SEQUE

POLÍCIA ▼ RELIGIÃO NO PRESIDÍO

# Para elas, todo dia é dia de rezar

FLORIANÓPOLIS

No Presídio Feminino de Florianópolis cada dia é dia de uma religião, e todo dia é dia de rezar. Nas terças-feiras é a Igreja Batista que faz a pregação, nas quartas-feiras Deus é Amor, nas quintas a Assembléia de Deus e nas sextas-feiras a oração é comandada pela Igreja Católica. Mas a maioria das detentas religiosas não faz distinção de credo e assiste a todos os cultos.

Pedronilha Baeh, Denise dos Santos e Zilpa Souza de Carvalho começam mais um dia em sua rotina de evangelizar. Elas são da Igreja Batista Ebenézia Nacional. Ao chegar, parada obrigatória para inspeção. Os presentes são abertos, as revistas, folheadas. Nada de errado. É hora de convidar a todas para se dirigirem à sala usada para orações. As mais fiéis já estavam lá quando as três religiosas entraram.

Onze das 33 detentas estão presentes. O culto começa com cânticos de louvor: "A minha vida Cristo transformou/ Eu posso te saldar com a paz do senhor". Depois vem a pregação, onde a ênfase é "Jesus é capaz de transformar nossas vidas". Não há orientação de costumes, sobre como trajar ou como viver. "O importante é semear a palavra", define Pedronilha.

Para Valquíria Vieira Buerguer, 23 anos, não importa a igreja, o que vale é o conforto espiritual proporcionado pela oração. Em abril ela terá que procurar outro lugar para rezar, pois será solta por bom comportamento após cumprir dois terços de sua pena de quatro anos.



CLAUDIO SILVA/DCP/Florianópolis

**PAZ DO SENHOR:** Maioria das detentas religiosas do presídio da Capital não faz distinção de credo e assiste a todos os cultos

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALBERGARIA, Jason. *Criminologia: teórica e prática*. Rio de Janeiro : Híde, 1993.
- \_\_\_\_\_. *Das penas e da execução penal*. Belo Horizonte : Del Rey, 1992.
- ALVES, Branca; PITANGUY, Jaqueline. *O que é feminismo?*. São Paulo : UNICEF/Brasiliense, 1982.
- ANTONINI, José Roberto. *Uma experiência democrática na administração penitenciária*. Revista dos Tribunais, São Paulo, 657:386-390, julho de 1990.
- \_\_\_\_\_. *O preso e o presídio*. Revista dos Tribunais, São Paulo.
- BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal : introdução à sociologia jurídico-penal*. Trad. Juarez Cirino dos Santos, 1993. Versão Preliminar.
- BARROSO, Carmem. *Mulher, sociedade e Estado no Brasil*. São Paulo : UNICEF/Brasiliense, 1982.
- BEAUVOIR, Simone. *O segundo sexo*. São Paulo : Difusão Européia do Livro, 1970.
- BECCARIA, Cesare. *Dos delitos e das penas*. Trad. de Paulo M. Oliveira. Rio de Janeiro : Ediouro, 1994.
- BISSOLI FILHO, Francisco. *Estigmas da Criminalização*. Florianópolis : Obra Jurídica, 1998.

BITENCOURT, Cezar Roberto. *Falência da Pena de Prisão*. São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 1993.

\_\_\_\_\_. *O objetivo ressocializador na visão da criminologia crítica*. Revista dos Tribunais, São Paulo, 662:247-255, dezembro de 1990.

CARLOSO, Iredo. *Mulher e trabalho: discriminações e barreiras no mercado de trabalho*. São Paulo : Cortez, 1990.

CERVINI, Raúl. *Os Processos de Descriminalização*. São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 1995.

DELMANTO, Celso. *Código penal comentado*. Rio de Janeiro : Renovar, 1997.

FOCAULT, Michel. *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*. Trad. de Ligia M. Pondé Vassalo. Petrópolis : Vozes, 1977.

\_\_\_\_\_. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro : Graal, 1981.

\_\_\_\_\_. *A História da Sexualidade: a vontade do saber*. Rio de Janeiro : Graal, 1977.

FRAGOSO, Heleno Cláudio. *Direitos do preso*. Rio de Janeiro : Forense, 1980.

GARCIA PABLO de Molina, Antônio. *Criminologia: uma introdução a seus fundamentos teóricos*. Trad. de Luiz Flávio Gomes. São Paulo : Ed. Revista dos Tribunais, 1992.

GREGORI, Maria. *Cenas e queixas*. São Paulo : Paz e Terra, 1992.

JESUS, Damásio Evangelista de. *Direito Penal: parte geral*. São Paulo : Saraiva, 1995.

KEPP, Michael. *A face dissimulada do preconceito*. São Paulo, Folha de São Paulo, Caderno Mais! de 25.08.96, pg. 05.

LENGRUBER, Julita. *Cemitério dos vivos*. Rio de Janeiro : Achimé, 1983.

LIMA, Elça Mendonça. *Origens da Prisão Feminina no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: OAB/RJ, 1983.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. *Técnicas de pesquisa*. São Paulo, 1990.

MIOTTO, Armida Bergamini. *Temas Penitenciários*. São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 1992.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. *Código de processo penal interpretado*. São Paulo : Atlas, 1996.

\_\_\_\_\_. *Execução Penal. Comentários à Lei 7.210, de 11/07/84*. 5ª ed. revista e atualizada. São Paulo : Atlas, 1995.

MORAES, Maria Lygia Quartim de. *Família e Feminismo: o encontro homem/mulher como perspectiva*. São Paulo : Revista Perspectivas, volume 8, 1985, pg. 143-152.

OLIVEIRA, Odete Maria de. *Prisão : um paradoxo social*. Florianópolis : Ed. da UFSC - Assembléia Legislativa de Santa Catarina, 1984.

OLMO, Rosa del. *A face oculta da droga*. Tradução de Teresa Ottoni, Rio de Janeiro : Revan, 1990

RAMALHO, José Ricardo. *Mundo do Crime : a ordem pelo avesso*. Rio de Janeiro. Edições Graal, 2º edição, 1983.

REVISTA VEJA. São Paulo : Abril, junho, 1995.

\_\_\_\_\_. São Paulo : Abril, setembro, 1997.

- RUSCHINI, Maria Cristina; ROSENBERG, Fúlvia. *Vivência, história e sexualidade femininas*. São Paulo : Brasiliense, 1980.
- SAFFIOTI, Heleieth. *A mulher nas sociedades de classe: mito e realidade*. Petrópolis : Vozes, 1979
- \_\_\_\_\_. *O poder do macho*. São Paulo : Moderna, 1987.
- \_\_\_\_\_. *O trabalho da mulher no Brasil*. São Paulo : Revista Perspectivas, número 5, 1982, pg. 115-135.
- SANTOS, Juarez Cirino dos. *A criminologia da repressão: uma crítica ao positivismo em criminologia*. Rio de Janeiro : Forense, 1979.
- SILVA, Iara Ilgenfritz. *Direito ou Punição? Representação da Sexualidade Feminina no Direito Penal*. Rio Grande do Sul : Editora Movimento, 1985.
- SILVEIRA, Daniel Prado; COELHO, Sérgio Neves. *Execução Penal: breves considerações sobre a remição de pena*. Revista Justitia, São Paulo, 130:131-137, jul/set. 1985.
- SOARES, Orlando. *Criminologia*. Rio de Janeiro : Freitas Bastos, 1986.
- SUPLICY, Marta. *Reflexões sobre o cotidiano*. Rio de Janeiro, Espaço e Tempo, 1986.
- THOMPSON, Augusto. *A questão penitenciária*. Petrópolis : Vozes, 1976.
- \_\_\_\_\_. *Quem são os criminosos?* Rio de Janeiro : Achimé, 1983.
- VERONESE, Josiane Rose Petry. *Entre violentados e violentados*. São Paulo : Cidade Nova, 1998.